



MINISTÉRIO DO TURISMO

Ministério do Turismo - Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 236 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: 61 - 2023 - 7140 - www.turismo.gov.br

MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO VII DO EDITAL

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/MF DA EMPRESA:

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL:

Recebi do Ministério do Turismo, cópia do **Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2017**, com encaminhamento das **Propostas de Preços, exclusivamente por intermédio do sistema eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 08/09/2017 até o horário limite da sessão pública, ou seja, às 10h00min, horário de Brasília, do dia 20/09/2017**, no 2º andar, sala 232 (CPL), Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", em Brasília-DF.

Localidade. de de 2017.

Nome/Cargo do Representante da Empresa

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre este Ministério e essa empresa, solicito o preenchimento **LEGÍVEL E CORRETO** do Termo de Recebimento do Edital e remessa à Comissão por meio do e-mail: cpl@turismo.gov.br.

A falta da remessa do termo exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017

PROCESSO Nº 72031.013455/2017-95

OBJETO: Contratação de empresa especializada em montagem e operacionalização de estande em feiras e eventos para prestação de serviços de organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, apoio logístico, paisagismo, soluções tecnológicas, confecção e fornecimento de material de papelaria e impressos em geral para efetivação da participação, com 955 m² de área total do Ministério do Turismo, na 45ª ABAV Expo Internacional de Turismo, a ser realizada entre os dias 27 e 29 de setembro de 2017, no Expocenter Norte, em São Paulo/SP.

Anexos integrantes do Edital:

- I – Termo de Referência
- II – Modelo de Planilha de Composição de Preços
- III – Modelos de Declarações
- IV – Minuta de Contrato
- V - Croqui e Perspectivas 3D
- VI - Mapa da Feira
- VII - Termo de Recebimento do Edital

- 01 - DO OBJETO
- 02 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 03 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
- 04 - DO CREDENCIAMENTO
- 05 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS
- 06 - DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 07 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
- 08 - DA HABILITAÇÃO
- 09 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
- 11 - DOS RECURSOS
- 12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 13 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 14 - DO TERMO DE CONTRATO
- 15 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
- 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- 17 - DO PAGAMENTO
- 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 19 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 21 - DO FORO

MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL e PATRIMÔNIO

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017

Processo nº **72031.013455/2017-95**

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Data da Abertura: **20/09/2017**

Data e horário do início do recebimento das propostas: **08/09/2017 às 08h00min**

Data e horário do término do recebimento das propostas: **20/09/2017 às 10h00min**

Endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

A União, por intermédio do Ministério do Turismo, mediante o (a) Pregoeiro (a) designado pela Portaria nº 17, de 21 de março de 2017, publicada no D.O.U. de 23 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, o Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, publicado no D.O.U. do dia subsequente, e o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 8.538/2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. de 15 de dezembro de 2006, Orientação Operacional nº 2/2016, Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores e demais exigências deste Edital e seus Anexos e no processo administrativo epigrafado.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em montagem e operacionalização de estande em feiras e eventos para prestação de serviços de organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, apoio logístico, paisagismo, soluções tecnológicas, confecção e fornecimento de material de papelaria e impressos em geral para efetivação da participação, com 955 m² de área total do Ministério do Turismo, na 45ª ABAV Expo Internacional de Turismo, a ser realizada entre os dias 27 e 29 de setembro de 2017, no Expocenter Norte, em São Paulo/SP.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 23.695.2076.20Y3.0001

Elemento de Despesa: 33.90.39

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

3.2. **Não poderão participar desta licitação os interessados indicados nos itens abaixo:**

3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.6. Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, anexo ao Edital, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.

3.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica;

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sitio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de "login" e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário e valor total do item.

5.6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.14. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. O julgamento das propostas será realizado pelo menor valor total do item, sendo aceitas somente duas casas decimais, como o valor unitário exato (sem dízimas).
- 7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.4. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
- 7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.8.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portal8.2.1datransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **03 (três) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilidade Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. Habilidade Jurídica:

8.4.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.4.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.4.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.4.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Qualificação econômico-financeira:

8.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

8.6.4.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

8.6.4.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

8.7. Relativa à Qualificação Técnica:

8.7.1. Os Licitantes deverão comprovar, por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica – expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado demandantes dos serviços ou por seus procuradores legalmente constituídos, em papel timbrado dos atestantes, constando o cargo, o nome legível do signatário, com data e local – que já prestou serviços compatíveis com o objeto do Termo de Referência, cumprindo os seguintes requisitos:

8.7.2. Comprovar que o licitante montou, nos últimos 12 (doze) meses, pelo menos 2 (dois) estandes, em espaços feriais, totalizando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da metragem do contrato, aproximadamente 56 m², excluídas montagens estruturadas em octanorm;

a) O licitante não necessita comprovar a sua existência há 12 (doze) meses, podendo, em prazo inferior ao citado, demonstrar que, no referido lapso temporal, cumpriu a montagem mínima exigida no item 8.7.2;

8.7.3. Considerando as características da futura contratação, para efeito de qualificação técnica, os atestados que comprovem os requisitos dispostos no Item 8.7.1 e subitens poderão considerar montagens realizadas por meio de subcontratação de empresas, excluídas subcontratações integrais dos serviços e desde que o licitante figure, em todos os casos, como a Contratada pelo(s) demandante(s) para execução dos serviços;

8.7.4. Na hipóteses dos Itens 8.7.1 e 8.7.2, os atestados devem vir acompanhados de comprovação documental da relação contratual, preferencialmente de:

a) Contrato(s) firmado(s) entre a(s) demandante(s) dos serviços e o licitante; e

b) Contrato(s) firmado(s) entre o licitante e o(s) subcontratado(s), que demonstre(m) que o(s) subcontratado(s) executaram os serviços solicitados pela(s) demandante(s) ao licitante, conforme contrato(s) citado(s) na alínea anterior, respeitados os limites dispostos no Item 8.7.1 e subitens.

8.7.5. Na hipótese de inviabilidade de apresentação do(s) documento(s) elencados no Item 8.7.3 e subitens, o licitante é obrigado a apresentar outros documentos comprobatórios que demonstrem, de forma inequívoca, a relação existente entre a(s) demandante(s) dos serviços e o licitante e/ou entre o licitante e o(s) subcontratado(s). Esses documentos devem demonstrar que o(s) subcontratado(s) executaram o(s) serviços solicitados pela(s) demandante(s) ao licitante, respeitadas as especificações e os limites dispostos nos Itens 8.7.1 e 8.7.2 e subitens.

8.7.6. Em todos os casos, deverão ser cumpridos os requisitos do Item 8.7.1 e subitens.

8.7.7. Quando não estiver evidente na documentação apresentada que as montagens envolveram a execução de projetos personalizados, excluídas montagens em octanorme, os documentos comprobatórios elencados no subitem 8.7.1.1. devem ser acompanhados de registro fotográfico, que possibilite uma visão geral das montagens e dos materiais utilizados, de forma a demonstrar capacidade inequívoca do licitante de cumprir com as obrigações previstas neste Termo de Referência no padrão de qualidade e especificações estabelecidos.

8.7.8. Comprovar, mediante apresentação de documentos, como condição para assinatura do Contrato, que possui em seu quadro (funcional e/ou societário) ou sob contrato 01 (um) arquiteto e/ou 01 (um) engenheiro, que prestará(ão) os serviços para a Contratante.

8.7.9. O(s) profissional(is) deverá(ão) possuir inscrição válida no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou no Sistema dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia e Agronomia (CONFEA/CREA); e, tanto os supracitados profissionais quanto a contratada deverão cumprir com todas as exigências dos referidos conselhos profissionais para desempenho de suas funções, no tocante à execução do Contrato resultante do presente procedimento licitatório.

8.8. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9. Os licitantes cadastrados e habilitados parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos nos subitens 8.4 e 8.5 estando todas obrigadas, ainda, à apresentação das declarações implantadas nas licitações eletrônicas do portal de compras governamentais e dos seguintes documentos:

a) Declaração que inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme parágrafo segundo do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, juntamente com a Proposta de Preços;

b) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, conforme o modelo do Anexo III deste Edital;

c) Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados que executam trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo III deste Edital;

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o modelo do Anexo III deste Edital;

e) Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, e que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme o modelo do Anexo III deste Edital;

f) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), no prazo de **03 (três) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl@turismo.gov.br.

8.10.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada em original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias, para o Ministério de Turismo, Coordenação de Administração de Material e Patrimônio, Esplanada dos Ministérios Bloco "U", sala 232 – Brasília/DF – CEP – 70.065-900 - a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a proposta, devidamente ajustada ao lance vencedor ou ao valor negociado, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.9. Será considerada extinta a garantia:

13.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstaciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.9.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias, contados a partir da assinatura.

14.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento relativo ao serviço realizado será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, contado da data de atesto da Nota Fiscal encaminhada pela Contratada.

17.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Edital, em especial um Relatório Pós-Evento, com informações sobre os resultados alcançados e fotografias que comprovem a execução do objeto.

17.2.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela contratada com os serviços efetivamente recebidos de forma definitiva pela Contratante.

17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou na apresentação dos documentos pertinentes à prestação de contas, ou, ainda, circunstância, de responsabilidade da contratada, que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento ou para análise de conformidade da prestação de

contas, iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus extra para o Ministério do Turismo.

17.4. Entende-se como data de pagamento a data da emissão da Ordem Bancária pelo Ministério do Turismo.

17.5. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital. O resultado da consulta deverá ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

17.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

17.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.5.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

17.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.5.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

17.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1. Não produziu os resultados acordados;

17.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida no Termo de Referência;

17.6.3. Deixou de utilizar os materiais exigidos para a execução do serviço e/ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior aos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

17.7. Para adoção dos procedimentos previsto no item 18.6, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1993.

17.8.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.8.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

17.9. O Ministério do Turismo não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 18.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2. apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. não mantiver a proposta;
- 18.1.6. cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.3.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@turismo.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco "U" Sala 232 – Brasília/DF – CEP – 70.065-900 – Comissão Permanente de Licitações.
- 19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório, serão disponibilizadas no sistema eletrônico e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.turismo.gov.br.

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução do objeto deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assinado eletronicamente

Neuzi de Oliveira Lopes

0.1.



Documento assinado eletronicamente por **Neuzi de Oliveira Lopes da Silva, Pregoeiro(a)**, em 06/09/2017, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador 0119137 e o código CRC 9DB1BE89.

ANEXOS I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em montagem e operacionalização de estande em feiras e eventos para prestação de serviços de organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, apoio logístico, paisagismo, soluções tecnológicas, confecção e fornecimento de material de papelaria e impressos em geral para efetivação da participação, com 955 m² de área total do Ministério do Turismo, na 45ª ABAV Expo Internacional de Turismo, a ser realizada entre os dias 27 e 29 de setembro de 2017, no Expocenter Norte, em São Paulo/SP.

1.2. A participação do Ministério do Turismo no referido evento é uma estratégia de apoio à comercialização e promoção dos destinos turísticos nacionais para o trade turístico e demais agentes do turismo brasileiro.

1.3. A montagem e operacionalização dos espaços se darão de acordo com as definições e especificações constantes neste Termo de Referência e no croqui encaminhado pelo Ministério do Turismo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Lei que estabelece as normas sobre a Política Nacional de Turismo e define as atribuições do Governo Federal no planejamento, no desenvolvimento e no estímulo ao setor turístico, fomenta a prestação de serviços turísticos, o cadastro e a classificação do turismo nacional, questões latentes para o turismo brasileiro.

2.2. A Lei Geral do Turismo define, ainda, em seu Art. 3º, no que concerne a responsabilidade do Governo Federal em fomentar o setor turístico, minimizando os impactos econômicos, conforme consta:

"Art. 3º. Caberá ao Ministério do Turismo estabelecer a Política Nacional de Turismo, planejar, fomentar, regulamentar, coordenar e fiscalizar a atividade turística, bem como promover e divulgar institucionalmente o turismo em âmbito nacional e internacional.

Parágrafo único. O poder público atuará, mediante apoio técnico, logístico e financeiro, na consolidação do turismo como importante fator de desenvolvimento sustentável, de distribuição de renda, de geração de emprego e da conservação do patrimônio natural, cultural e turístico brasileiro.

2.3. Relevante evidenciar, dentre os princípios e objetivos estabelecidos na Lei Geral do Turismo, o de "propiciar o suporte a programas estratégicos de captação e apoio à realização de feiras e exposições de negócios, viagens de incentivo, congressos e eventos nacionais e internacionais".

2.4. Todas essas prerrogativas da Lei vão ao encontro das demandas do turismo nacional que carece de maior apoio do setor público. Parte dessas demandas será plenamente atendida com os eventos em que este certame irá ser enquadrado.

2.5. Somado a isso, releva destacar o Inciso V do Art. 5º, da Lei nº. 11.771/2008, destacando um dos principais objetivos da Política Nacional do Turismo:

Art. 5º. A Política Nacional de Turismo tem por objetivos:

V - Propiciar o suporte a programas estratégicos de captação e apoio à realização de feiras e exposições de negócios, viagens de incentivo, congressos e eventos nacionais e internacionais;

Art. 87. Ao Departamento de Marketing e Apoio à Comercialização do Turismo (DEMAC) compete:

I – propor, apoiar, planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações, projetos, programas e planos de marketing e de apoio à comercialização do turismo brasileiro no mercado nacional;

VI – disponibilizar ao turista e aos prestadores de serviços turísticos informações sistematizadas sobre os produtos e destinos

turísticos brasileiros; e

VII – participar, apoiar, captar e supervisionar eventos geradores de fluxo turístico, intrínsecos e temáticos do turismo.

Art. 94. À Coordenação de Eventos Turísticos Institucionais (CETIN) compete:

(...)

IV – apoiar e participar, em articulação com as demais áreas do Ministério, de eventos intrínsecos e temáticos do turismo, como forma de divulgar os programas e ações da Pasta e fortalecer sua imagem e relacionamentos interinstitucional e intersetorial.

2.6. Desse modo, entende-se que a participação em evento dessa natureza assegura o interesse público, uma vez que favorece o fortalecimento da instituição pela disseminação de informações, diretrizes, programas e projetos desenvolvidos pelo Ministério do Turismo.

2.7. Sendo assim, a participação do Ministério do Turismo no referido evento está alinhada ao objetivo do órgão, que é de fomentar toda a cadeia do turismo.

2.8. A necessidade de contratação desse serviço se deu em virtude de que a Feira possui montadora oficial, porém não exclusiva. Dessa forma, a Administração deve buscar a contratação da proposta mais vantajosa para a prestação do serviço, uma vez que não cabe a aplicação da inexigibilidade de licitação.

2.9. Sendo assim, seguindo os princípios da **Economicidade** e da **Eficiência**, busca-se dessa forma não só a honestidade e boas intenções com o Erário Público, mas a imposição da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência está amparada: na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a licitação na modalidade de Pregão no âmbito da Administração Pública Federal; no Decreto nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade de Pregão Eletrônico; no Decreto nº 3.555, de 18 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão; na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em suas alterações posteriores.

4. ORÇAMENTO ESTIMATIVO

4.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 887.225,09 (oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e nove centavos).

5. REGIME DE EMPREITADA

5.1. Por PREÇO UNITÁRIO.

6. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recursos administrativos.

6.2. Caso haja interposição de recurso administrativo, a adjudicação do objeto ao proponente vencedor, bem como a homologação da licitação será de responsabilidade da autoridade competente.

6.3. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao órgão que solicitou a aquisição, com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da homologação do certame.

6.4. O objeto deste pregão será adjudicado **globalmente** à vencedora do certame.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor fiscal indicado pelo Gestor do Contrato e, em sua ausência, pelo seu suplente, ambos formalmente designados, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.2. O Fiscal ou seu Suplente deverão registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência e demais anexos do Edital, bem como atestar, no todo ou em parte, a realização do objeto contratado.

7.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na concorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Ministério do Turismo ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

7.4. A entrega dos estandes, com os equipamentos de uso e as chaves de todos os recintos e mobiliário, deverá ser previamente agendada com o Gestor do Contrato ou quem lhe represente e ocorrer até às 14h do dia anterior ao início do evento (horário local da prestação do serviço).

7.5. Havendo necessidade e viabilidade, o prazo de entrega e instalação de algum equipamento poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica e prévio acordo entre as partes, desde que ocorra no prazo de até 03 (três) horas antes do início do evento.

7.5.1. Caso haja impugnação de algum material, peça, estrutura ou equipamento por parte do Ministério do Turismo, a empresa ficará obrigada a retirá-lo e substituí-lo.

7.5.2. Correrá por conta e risco da CONTRATADA a substituição, por demanda do Gestor do Contrato ou de servidor designado para tal fim, de materiais, peças e equipamentos em desacordo com as especificações, considerados não apropriados ou que não atendam aos critérios de sustentabilidade de cada local.

7.6. A retirada/conserto do material/equipamento/estrutura impugnado e a substituição desse por outro autorizado deverá ocorrer em prazo razoável, a ser afixado pelo Fiscal do Contrato. Caso a substituição não ocorra no período estipulado, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa ao servidor que estiver fiscalizando a prestação dos serviços. Sendo aceita a justificativa apresentada, a retirada/conserto do material/equipamento/estrutura impugnado e a sua substituição deverá ocorrer no prazo de até 03 (três) horas antes do início do evento.

7.7. O estande devidamente montado com os equipamentos necessários para o seu pleno funcionamento será recebido provisoriamente por servidor designado do Ministério do Turismo, para que seja realizada a conferência dos itens constantes no ANEXO I deste Termo de Referência.

7.8. Após a entrega, pela CONTRATADA, do Relatório pós-evento, o Fiscal do Contrato atestará os serviços constantes na Nota Fiscal, nos termos do Art. 73 da Lei nº 8.666/1993, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação completa.

8. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. São deveres e responsabilidades da CONTRATADA:

8.1.1. Executar todos os serviços objeto deste Termo de Referência (montagem, instalação, configuração, testes, manutenção corretiva, etc.) e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, sendo permitida a subcontratação na forma do item 10;

8.1.2. Cumprir com todas as prescrições contidas neste Termo de Referência;

8.1.3. Designar um Preposto para o Contrato, que reportará pela execução integral dos serviços contratados;

8.1.4. Designar um representante da empresa, que será o responsável técnico do estande durante a execução do objeto e fará a interlocução com o servidor da CONTRATANTE responsável pela fiscalização dos serviços;

8.1.5. Arcar com a responsabilidade civil, perante a CONTRATANTE ou terceiros, por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados pela ação ou pela omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos, representantes ou subcontratados, dolosa ou culposamente;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia exigida neste Termo de Referência ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

8.1.9. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho em desacordo com a legislação brasileira, que veda o trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e o trabalho noturno, perigoso ou insalubre para o menor de dezoito anos;

8.1.11. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.12. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Apresentar ao CONTRATANTE o projeto executivo, perspectivas tridimensionais e planta baixa do projeto arquitetônico para aprovação, antes de sua execução;

8.1.14. Assegurar à CONTRATANTE, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:

8.1.14.1. Os direitos autorais da solução encontrada para o projeto arquitetônico, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

- 8.1.14.2. O direito de propriedade intelectual do projeto desenvolvido, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 8.1.15. Fornecer toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial;
- 8.1.16. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributária, de alimentação, de transporte, de seguro, de assistência médica e de pronto-socorro, e as demais previstas na legislação específica, que forem devidas aos seus empregados e ao pessoal contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Ministério do Turismo;
- 8.1.17. Garantir e prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, em obediência e de acordo com as normas legais vigentes;
- 8.1.18. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação de fiscalização do Contrato, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo – prontamente – às observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas feitas pelo Ministério do Turismo;
- 8.1.19. Realizar a montagem dos estandes utilizando-se de práticas que atentem para a sustentabilidade ambiental quanto à produção, utilização e descarte dos materiais utilizados, em conformidade com as legislações locais;
- 8.1.20. Será considerada prática sustentável a que promova, no mínimo, facilidade para reciclagem, vida útil mais longa e geração de menos resíduos na utilização do material aplicado, e menor consumo de matéria-prima e energia;
- 8.1.21. Utilizar materiais certificados (madeira, tintas, materiais elétricos, hidráulicos e para instalações de informática), resistentes a fogo, obedecendo às recomendações dos organismos de controle e regulação local;
- 8.1.22. As tintas, colas ou outros materiais necessários à instalação da estrutura deverão ser inodoros, não tóxicos e com secagem rápida;
- 8.1.23. A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da CONTRATADA;
- 8.1.24. Observar os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, aterramentos, máquinas, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas;
- 8.1.25. Observar os horários de trabalho autorizados pelo responsável pelos locais ou organizadora do evento;
- 8.1.26. Manter seguro de acidente de trabalho dos seus empregados e, responder, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como o de terceiros durante a execução dos serviços e durante a o evento;
- 8.1.27. Submeter-se às medidas de segurança do promotor do evento;
- 8.1.28. Entregar ao Ministério do Turismo, quando solicitado, cópia do manual de uso de todo equipamento que seja instalado, mesmo em substituição de um equipamento defeituoso;
- 8.1.29. Prover testes e operação assistida para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 8.1.30. Pagar as taxas remanescentes referentes ao estande, tais como: armazenamento de material, telefonia, Internet, seguros, ou quaisquer outros custos incidentes sobre as demandas para a efetiva realização da montagem, inclusive o credenciamento dos recursos humanos contratados pela CONTRATADA para trabalhar no estande do Ministério do Turismo;
- 8.1.31. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinação em vigor;
- 8.1.32. Responsabilizar-se integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção e guarda dos materiais e equipamentos envolvidos na prestação dos serviços objeto do presente Contrato;
- 8.1.33. Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu ou de colaborador subcontratado cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços;
- 8.1.34. Conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas, de segurança e de higiene, em estrita observância à legislação, bem como, a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público, procurando conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem do Ministério do Turismo, do Brasil e da própria CONTRATADA;
- 8.1.35. Garantir que os profissionais envolvidos na prestação dos serviços estejam, sempre, devidamente uniformizados, treinados e em quantidade suficiente para a excelência na prestação dos serviços;
- 8.1.36. Discutir previamente com o Ministério do Turismo a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária, mediante aprovação;
- 8.1.37. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nas leis de regência;
- 8.1.38. A empresa vencedora será responsável por imprimir, em alta resolução, todas as imagens que comporão o estande, devendo os valores da comunicação visual já estarem previstos no valor de montagem do estande. Cabendo à CONTRATANTE apenas o envio da arte de cada imagem e a indicação de sua instalação/plotagem/collagem;
- 9. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**
- 9.1. São deveres e responsabilidades da contratante:
- 9.1.1. Designar fiscal para acompanhar a execução do Contrato e seu Substituto;
- 9.1.2. Fiscalizar os serviços e recebê-los provisoriamente e definitivamente nos termos previstos neste Termo de Referência;

9.1.3. Vabilizar acesso dos profissionais da CONTRATADA às áreas locadas para montagem dos estandes por meio do envio, à promotora dos eventos, dos dados da CONTRATADA e de seu pessoal;

9.1.4. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução do objeto deste Contrato, ressalvados os de responsabilidade da própria CONTRATADA;

9.1.5. Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATADA, no tocante à prestação dos serviços objeto deste Contrato;

9.1.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos no Contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços relacionados com o objeto deste Termo de Referência com seus próprios recursos, sendo-lhe facultado contratar terceiros ou subcontratar outras empresas ou instituições, pelos quais deve assumir inteira responsabilidade, sendo vedada a subcontratação integral dos serviços e desde que sejam respeitados os limites estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2. Por serem considerados como serviços de maior relevância técnica, é vedada a subcontratação dos serviços abaixo elencados:

10.2.1. Elaboração e registro, realizados pelo arquiteto e/ou engenheiro da CONTRATADA, do projeto arquitetônico dos espaços do Ministério do Turismo, com base no croqui encaminhado;

10.2.2. Pré-operacionais, que consistem em todas as tratativas junto à CONTRATANTE que antecedem a realização do evento até a sua ocorrência;

10.2.3. Responsável Técnico do Estande, que responderá in loco pela execução dos serviços e representará a CONTRATADA desde o início da montagem do estande até a sua desmontagem. Caberá ao Responsável Técnico, que deverá permanecer à disposição no evento durante o período de sua realização, toda a interlocução com o servidor da CONTRATANTE designado para fiscalizar, no evento, os serviços objeto deste Termo de Referência; e

10.2.4. Pós-operacionais, que consistem na entrega final dos serviços solicitados, após a realização do evento, além de toda documentação de prestação de contas compatível com os termos da contratação.

10.3. Cabe à CONTRATADA informar ao Ministério do Turismo se realizará alguma subcontratação, indicando: as empresas (nome, dados de contato e CNPJ ou equivalente) e os serviços que serão objeto de subcontratação.

10.4. É obrigação da CONTRATADA, caso realize a subcontratação, notificar a SUBCONTRATADA (e, caso solicitado, comprovar com registro de recebimento) acerca da inexistência de qualquer relação jurídica ou responsabilidade civil do Ministério do Turismo oriunda do contrato firmado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA.

10.5. Cabe à CONTRATADA exigir de seus subcontratados o cumprimento dos requisitos de qualificação e de todas as regras exigidas neste Termo de Referência.

10.6. Poderá o Ministério do Turismo, a qualquer momento, solicitar à CONTRATADA qualquer documento referente à SUBCONTRATAÇÃO, se assim julgar necessário.

10.7. Em toda SUBCONTRATAÇÃO, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da SUBCONTRATAÇÃO, não cabendo nenhum tipo de questionamento da SUBCONTRATADA ao Ministério do Turismo.

10.8. A CONTRATADA terá responsabilidade integral referente a questionamentos administrativos e/ou judiciais referentes ao inadimplemento ou a quaisquer outras querelas decorrentes da SUBCONTRATAÇÃO perante a SUBCONTRATADA e/ou a terceiros.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Termo de Referência, somente poderão participar do certame pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentarem todos os documentos aqui exigidos.

11.2. Não poderá(ão) participar:

11.2.1. Entidades empresariais impedidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

11.2.2. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

11.2.3. Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

11.2.4. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

11.2.5. Sociedades cooperativas considerando o disposto no Art. 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº2, de 30 de abril de 2008.

11.2.6. Empresas que não possuam Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – Cadastur, considerando o disposto no Art. 2º da Portaria nº 197, de 13 de julho de 2013.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. As LICITANTES deverão comprovar, por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica – expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado demandantes dos serviços ou por seus procuradores legalmente constituídos, em papel

timbrado dos atestantes, constando o cargo, o nome legível do signatário, com data e local – que a licitante já prestou serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, cumprindo os seguintes requisitos:

12.1.1. Comprovar que a LICITANTE organizou, nos últimos 12 (doze) meses, pelo menos 2 (dois) estandes, em espaços feriais, totalizando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da metragem do contrato, excluídas montagens estruturadas em *octanorm*;

12.1.2. A LICITANTE não necessita comprovar a sua existência há 12 (doze) meses, podendo, em prazo inferior ao citado, demonstrar que, no referido lapso temporal, cumpriu a montagem mínima exigida no item 12.1.1;

12.1.3. Considerando as características da futura contratação, para efeito de qualificação técnica, os atestados que comprovem os requisitos aqui exigidos poderão considerar montagens realizadas por meio de subcontratação de empresas, excluídas subcontratações integrais dos serviços e desde que a LICITANTE figure, em todos os casos, como a CONTRATADA pelo(s) demandante(s) para execução dos serviços;

12.2. Os atestados devem vir acompanhados de comprovação documental da relação contratual, preferencialmente de:

12.2.1. Contrato(s) firmado(s) entre a(s) demandante(s) dos serviços e a LICITANTE; e

12.2.2. Contrato(s) firmado(s) entre a LICITANTE e o(s) SUBCONTRATADO(s), que demonstre(m) que o(s) SUBCONTRATADO(s) executaram os serviços solicitados pela(s) demandante(s) à LICITANTE.

12.3. Na hipótese de inviabilidade de apresentação do(s) documento(s) aqui elencados, a LICITANTE é obrigada a apresentar outros documentos comprobatórios que demonstrem, de forma inequívoca, a relação existente entre a(s) demandante(s) dos serviços e a LICITANTE e/ou entre a LICITANTE e o(s) SUBCONTRATADO(s). Esses documentos devem demonstrar que o(s) SUBCONTRATADO(s) executaram o(s) serviços solicitados pela(s) demandante(s) à LICITANTE, respeitadas as especificações e os limites dispostos nos Itens acima mencionados.

12.4. Quando não estiver evidente na documentação apresentada que as montagens envolveram a execução de projetos personalizados, excluídas montagens em *octanorm*, os documentos comprobatórios devem ser acompanhados de registro fotográfico, que possibilite uma visão geral das montagens e dos materiais utilizados, de forma a demonstrar capacidade inequívoca da LICITANTE de cumprir com as obrigações previstas neste Termo de Referência no padrão de qualidade e especificações estabelecidos pela CONTRATANTE.

12.5. Comprovar, mediante apresentação de documentos, como condição para assinatura do Contrato, que possui em seu quadro (funcional e/ou societário) ou sob contrato 01 (um) arquiteto e/ou 01 (um) engenheiro, que prestará(ão) os serviços para CONTRATANTE.

12.6. O(s) profissional(is) responsável(is) pelos projetos arquitetônicos deverá(ão) possuir inscrição válida no **Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)** e/ou no **Sistema dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia e Agronomia (CONFEA/CREA)**; e, tanto os supracitados profissionais quanto a CONTRATADA deverão cumprir com todas as exigências dos referidos conselhos profissionais para desempenho de suas funções, no tocante à execução do Contrato resultante do presente procedimento licitatório.

12.7. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.8. Os licitantes cadastrados e habilitados parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos nos subitens 8.4 e 8.5 estando todas obrigadas, ainda, à apresentação das declarações implantadas nas licitações eletrônicas do portal de compras governamentais e dos seguintes documentos:

a) Declaração que inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme parágrafo segundo do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, juntamente com a Proposta de Preços;

b) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, conforme o modelo do Anexo II deste Edital;

c) Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados que executam trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo II deste Edital;

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital;

e) Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, e que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme o modelo do Anexo II deste Edital;

f) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), no prazo de **03 (três) horas**, após solicitação do Pregoeiro

no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl@turismo.gov.br.

- 12.9.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.11. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 12.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA PROPOSTA DE PREÇO

14.1. As propostas deverão ser apresentadas contendo o preço total e unitário do serviço, conforme **ANEXO I** deste Termo de Referência.

14.2. O preço deverá ser apresentado da seguinte forma:

14.2.1. Valor unitário proposto para cada item; e

14.2.2. Valor global, calculado com base na soma dos valores unitários multiplicados pelas quantidades;

14.2.3. A proposta não poderá ter prazo de vigência inferior a **60 (sessenta) dias**;

14.3. A contratação prevista neste instrumento está estimada em **R\$ 887.225,09** (oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e nove centavos), sendo considerado este o Valor Global Máximo do Contrato, conforme quadro abaixo:

	Valor (R\$)
Seção I: Serviços Especializados	6.348,70
Seção II: Equipamentos e Material de Apoio	40.355,36
Seção III/Grupo I: Instalações e Mobiliário/Estande Institucional MTur	149.965,36
Seção III/Grupo II: Instalações e Mobiliário/Estandes Institucionais Estados	454.224,19
Seção III/Grupo III: Instalações e Mobiliário/Auditório MTur	49.150,48
Seção III/Grupo IV: Instalações e Mobiliário/Cafeteria MTur	32.730,09
Seção IV / Grupo I: Serviços de Cafeteria Mista	32.611,04
Seção IV / Grupo II: Catering de Comidas Regionais	15.690,00

Seção V: Paisagismo	2.265,00
Seção VI: Papelaria e Impressos	37.484,88
Seção VII: Atração Cultural	66.400,00
TOTAL	887.225,09

14.4. O Valor Global Máximo foi calculado com base na média de valores encontrados na pesquisa de preços multiplicado pelas quantidades referenciais previstas no ANEXO I deste Termo de Referência.

14.5. Os Valores Unitários Máximos, que compõem o Valor Global Máximo, devem ser respeitados pela LICITANTE. Proposta com valores unitários ou valor global superiores aos valores máximos constantes no ANEXO II (Planilha de Cálculo do Preço Estimado) será considerada inválida e a LICITANTE será automaticamente declarada como **desclassificada**.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento relativo ao serviço realizado será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, contados da data de atesto da Nota Fiscal encaminhada pela CONTRATANTE.

15.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente e designado pela CONTRATANTE, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos no Edital, em especial um Relatório Pós-Evento, com informações sobre os resultados alcançados e fotografias que comprovem a execução do objeto.

15.3. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente recebidos de forma definitiva pela CONTRATANTE.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou na apresentação dos documentos pertinentes à prestação de contas, ou, ainda, circunstância, de responsabilidade da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento ou para análise de conformidade da prestação de contas, iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus extra para o Ministério do Turismo.

15.5. Entende-se como data de pagamento a data da emissão da Ordem Bancária emitida pelo Ministério do Turismo.

15.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. O resultado da consulta deverá ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Constatando-se, junto ao **SICAF**, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

15.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

15.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao **SICAF**.

15.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no **SICAF**.

15.11. Nos termos do artigo 36, § 6º, da **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02**, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

15.11.1. Não produziu os resultados acordados;

15.11.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida neste Termo de Referência;

15.11.3. Deixou de utilizar os materiais exigidos para a execução do serviço e/ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior aos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência;

15.12. Para adoção dos procedimentos previstos acima, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1993.

15.14. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.15. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal e distrital aplicável.

15.16. O Ministério do Turismo não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, conforme disposto no Edital.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos do **Orçamento Geral da União** para o exercício de 2017, consignados em nome do Ministério do Turismo, conforme abaixo:

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20Y3
PLANO ORÇAMENTÁRIO	0006 - Participação do Ministério do Turismo em eventos nacionais
NATUREZA DA DESPESA	339039
PTRES	093327
PLANO INTERNO	0646 PREVENT

17. DAS PENALIDADES

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da **Lei nº 10.520**, de 2002, a CONTRATADA que:

17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal;

17.1.6. Não mantiver a proposta;

17.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

17.2.2. Multa equivalente a 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa da execução do objeto do Contrato;

17.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

17.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

17.4. A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Ministério do Turismo serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÕES EXIGIDAS

18.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições para participação, habilitação e qualificações exigidas por ocasião da licitação.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1. A CONTRATADA deverá observar, no mínimo, os seguintes critérios:

19.1.1. Utilizar produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

19.1.2. Caso utilize descartáveis, que privilegie material reciclado, atóxico e biodegradável;

19.1.3. A CONTRATADA deverá primar pela reutilização das estruturas e dos materiais utilizados nos processos de montagem;

19.2. Além dos critérios acima dispostos, a CONTRATADA deverá observar o teor do Art. 5º e 6º da IN-SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Todos os prazos citados neste Termo de Referência são corridos, exceto quando houver disposição expressa em contrário.

20.2. A CONTRATADA fica ciente de que deverá estar apta a entregar a montagem um dia antes da abertura do evento.

20.3. A implementação de melhorias técnicas e/ou estéticas no projeto ao longo de sua execução somente poderão ocorrer se acordadas formalmente entre CONTRATANTE e CONTRATADA e desde que não haja ônus extra para a administração, desvirtuamento do objeto ou descaracterização do projeto referencial e desde que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

21. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. A prestação de serviço de organização de eventos do Ministério do Turismo (MTur), em âmbito nacional, compreenderá:

a) planejamento dos eventos, contendo detalhamento do plano de trabalho, que deverá ser entregue à contratante em documento impresso e arquivo digital editável;

b) coordenação geral dos eventos, incluindo participação nas reuniões preparatórias, supervisões administrativa, logística, financeira e de ceremonial e protocolo no local do evento e durante sua execução;

c) controle e avaliação dos eventos realizados, incluindo a elaboração de relatórios, anais, sumários, por item contratado, por valor gasto por evento, por unidade demandante, e outros, decorrentes dos eventos realizados;

d) organização, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física e logística para a realização dos eventos;

e) monitoramento e medição dos resultados, tanto dos prestadores dos serviços, quanto de outros aspectos dos eventos;

f) preparação e consolidação de credenciamento, preenchimento de formulário de inscrição, de listas de frequência e de avaliação, bem como, a tabulação desses dados;

g) fornecimento de informações e atendimento com presteza aos participantes dos eventos;

h) verificação quanto ao funcionamento e compatibilidade com os equipamentos de projeção e as ferramentas de informática;

i) preparação e entrega de material aos visitantes, inclusive montagem de kits, pastas, etc;

j) auxílio na elaboração da programação visual dos eventos;

k) coordenação dos serviços de recepção, de traslado, de alimentos e bebidas, entre outros recursos, quando necessário;

l) acompanhamento de serviços de montagem e teste de equipamentos audiovisuais, eletrônicos, entre outros.

21.2. Todas as despesas com a organização, em qualquer local que seja realizado o evento, já devem estar contempladas nos itens da planilha, inclusive despesas com transporte aéreo, alimentação, diárias para a realização dos eventos e frete com o transporte de materiais locados.

21.3. Todas as despesas de copeiragem, necessária em eventos que envolvam alimentação, devem ser inclusas nos respectivos itens.

21.4. Todas as despesas com a organização, em qualquer local que seja realizado o evento, já devem estar contempladas nos itens da planilha, inclusive despesas com transporte aéreo, alimentação, diárias para a realização dos eventos e frete com o transporte de materiais locados.

22. DAS REGRAS NA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

22.1. As especificações detalhadas dos serviços a serem prestados constam no Anexo I do Termo de Referência e no item 22.

22.2. Quando da elaboração da proposta, deve-se levar em consideração o local e condições em que os serviços poderão ser realizados.

22.3. O transporte e o deslocamento dos funcionários da contratada e de fornecedores serão de responsabilidade da própria empresa.

22.4. Todos os impostos e contribuições referentes à contratação de serviços e de recursos humanos para a prestação dos serviços objeto desse contrato são de responsabilidade da CONTRATADA.

22.5. A CONTRATANTE expedirá por correio, sempre que necessário, as correspondências relativas ao evento, arcando com seus custos.

22.6. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos necessários à realização dos serviços e bens produzidos, tais como, materiais, mão de obra, impostos, taxas, transporte aéreo e terrestre, frete.

22.6.1. Não serão pagas despesas relativas a fretes e transporte de forma separada para execução de qualquer dos itens.

23. DAS REGRAS ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS

SEÇÃO I – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

23.1. Serviços distintos, a serem executados de forma concomitante, deverão ser realizados por diferentes profissionais, sob pena do não pagamento de mais de um serviço realizado por um mesmo profissional.

23.1.1. Nesse caso será feito o pagamento pela atribuição de menor custo, sem prejuízo das sanções cabíveis pela não apresentação do profissional que desempenharia o serviço previsto.

23.2. Todos os profissionais contratados deverão observar o seguinte protocolo:

23.2.1. Agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;

23.2.2. Apresentar-se uniformizado com roupa clássica, cabelos presos e maquiagem leve (no caso do sexo feminino) ou adequadamente penteado e de barba feita ou aparada (no caso do sexo masculino).

23.3. Na proposta de preços, o valor da diária deve considerar um intervalo de 1h (uma hora) adicional, período esse destinado ao almoço, além de despesas com uniforme, transporte e alimentação dos profissionais prestadores dos serviços contratados.

23.4. O Coordenador de Eventos poderá ser solicitado para prestação de serviços no período de preparação do evento.

23.5. Os serviços de recepcionistas corresponderão, entre outros:

- a) ao atendimento a solicitações da equipe técnica do Ministério do Turismo;
- b) prestação de informações;
- c) montagem e distribuição de material;
- d) orientação quanto à utilização dos equipamentos de informática instalados na secretaria;

23.5.1. Os recepcionistas deverão estar munidos de material e equipamentos de trabalho específico que permita o rápido atendimento das solicitações mais comuns, tais como: computador, lista com agenda de reuniões do corpo técnico do Ministério do Turismo, planta baixa do evento, entre outros necessários.

23.5.2. Os recepcionistas/promotores contratados deverão participar de reuniões de equipe, com 01 (uma) hora de antecedência do início do evento e cumprir demais tarefas estipuladas pelo representante da CONTRATANTE, como, por exemplo, o recebimento e a organização de materiais promocionais no depósito do estande.

23.5.3. A remuneração do serviço de recepcionistas ocorrerá por diária por profissional. Entende-se por diária, nesse caso, o período mínimo compreendido entre (01) uma hora antes do início e (01) uma hora após o encerramento do evento, desde que dentro de um mesmo dia e que não ultrapasse o período máximo de 12 (doze) horas.

23.6. Consideram-se idiomas básicos, para fins desta licitação, o inglês e o espanhol.

23.7. O preço dos itens deve contemplar todos os custos necessários à sua realização plena.

SEÇÃO II – EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE APOIO

23.8. Os equipamentos deverão ser entregues no local do evento, conforme disposto no item 7.4.

23.9. O valor dos equipamentos deve incluir todos os custos com instalação, transporte, manutenção, bases, suportes, cabos, software, hardware e acompanhamento do projeto.

23.10. O serviço de *Video Wall* refere-se a instalação e montagem de um painel 2x2, porém, alternativamente, a pedido da CONTRATANTE, poderá ter a sua dimensão aumentada, ocasião em que a cobrança será devida proporcionalmente à medida prevista (2x2).

23.11. Todos os insumos (papel, toner, extensão, estabilizadores de voltagem, bateria e outros), necessários ao funcionamento dos equipamentos e à efetiva prestação dos serviços, deverão ser supridos pela contratada e seus custos considerados na proposta.

23.12. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução, tais como: impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE.

23.13. Os equipamentos devem ser acondicionados, obrigatoriamente, de forma adequada e resistente.

23.14. A CONTRATADA deverá adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus colaboradores, no desempenho de seus serviços, ainda que seja ocorrido nas dependências do estande do Ministério do Turismo ou nas dependências do local que ocorrerá o evento.

23.15. Nos casos da necessidade de Assistência Técnica dos equipamentos a CONTRATADA deverá substituir o equipamento, garantindo assim que não haja prejuízo na prestação do serviço.

23.16. No caso dos componentes das soluções entregues em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo não superior a 01 (uma) hora antes do início do evento. Ficará por conta da CONTRATADA os custos advindos das substituições dos equipamentos.

23.17. A CONTRATADA irá responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRARTE, em decorrência da execução, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

23.18. A CONTRATADA deverá alocar profissionais tecnicamente adequados para a instalação e realização dos testes, que serão acompanhados presencialmente pelo fiscal do contrato e/ou outro servidor definido pela Administração.

23.19. No valor da prestação do serviço deverão estar inclusas as despesas, tais como: frete, impostos, taxas, horas extras, mão-de-obra e demais encargos sociais, trabalhistas, fiscais, entre outros.

SEÇÃO III - INSTALAÇÕES E MOBILIÁRIO

23.20. A CONTRATADA deverá apresentar projeto arquitetônico de forma a replicar o croqui entregue pela CONTRATANTE.

23.20.1. A empresa vencedora deverá apresentar o ART (atestado de responsabilidade técnica) ou RRT (registro de responsabilidade técnica) do projeto arquitetônico elaborado para aprovação do Ministério do Turismo com prazo suficiente para início da montagem, cabendo o ônus de seu registro à CONTRATADA.

23.21. A montagem dos estandes será feita respeitando as regras estabelecidas pelo Manual do Expositor do evento, ficando a cargo da CONTRATADA os custos com credenciais para montagem e instalação de equipamentos.

23.22. Cabe à CONTRATADA os serviços de manutenção, conservação e segurança para todo o estande, incluindo-se a estrutura física, instalações elétricas, hidráulicas e de informática, além de todo e qualquer mobiliário, equipamentos e peças de arte ou artesanato existentes nos estandes.

23.23. A CONTRATADA deverá instalar todos os equipamentos necessários para garantir a plena segurança do ambiente da montagem nos recintos de realização das feiras/eventos.

23.24. É de responsabilidade da CONTRATADA a guarda e a segurança de todos os itens e equipamentos instalados no estande, arcando com ônus de possíveis furtos, roubos ou danos. Em nenhuma hipótese, essa responsabilidade poderá ser transferida à CONTRATANTE.

23.25. Os projetos das instalações e materiais utilizados deverão estar em conformidade com os requisitos das normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

23.26. Os móveis colocados à disposição da contratante deverão estar em bom estado de conservação e manutenção, não podendo apresentar:

- a) a)arranhões visíveis;
- b) b)estofamento manchado, furado ou rasgado;
- c) c)vidros trincados ou quebrados;
- d) d)marcas de ferrugem ou revestimentos descascados;
- e) e)instabilidades;
- f) f)estruturas descoladas ou quebradas;
- g) g)qualquer defeito que apresente aparência desagradável, bem como coloque em risco a segurança dos usuários.

23.27. Os móveis devem seguir um mesmo padrão de forma que o ambiente se apresente harmonioso e agradável.

23.28. Os custos com mobiliários, iluminação e equipamentos que façam parte da estrutura do estande, tais como arandelas, refletores, prateleiras, pias e bancadas, devem estar previstos no custo da montagem do estande.

23.29. A montagem do estande deve prever a climatização, aterramento, iluminação, elétrica, taxas administrativas de montagem, taxa de energia, entre outros custos necessários para operacionalização do estande, exceto a locação do espaço físico.

SEÇÃO IV - ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS

23.30. Descrição dos serviços:

23.30.1. Os produtos licitados serão adquiridos durante os três dias de realização da feira, mediante solicitação prévia, conforme quantitativos especificados no Edital, para cada item.

23.31. Quando exigido, a alimentação e a bebida deverão ser servidas em louça, talheres e copos de vidro de boa qualidade, em ótimo estado de conservação.

23.32. Quando autorizada a utilização de descartáveis, estes deverão ser de ótima qualidade, previamente aprovados pela CONTRATANTE.

23.33. Os produtos encomendados serão entregues selecionados, em perfeito estado, recomendando-se que os produtos sejam preparados no mesmo dia da entrega.

23.34. Os produtos requisitados não poderão ser expostos a intempéries da natureza, tais como: chuva, sol, calor excessivo;

- 23.35. Os produtos deverão ser entregues aos fiscais do contrato em embalagens apropriadas à especificidade de cada item, a fim de que não se danifiquem durante o transporte ao local do evento.
- 23.36. Os produtos deverão ser servidos ao público em louças/embalagens apropriadas à especificidade de cada item.
- 23.37. Os serviços deverão ser prestados por copeiros e garçons com experiência e preparo para a função, devidamente uniformizados.
- 23.38. Os serviços deverão considerar o acompanhamento por staff de apoio pertinente à correta condução do serviço, da sua preparação ao seu encerramento, incluindo o recolhimento de todos os artefatos introduzidos no ambiente do evento, por ocasião da prestação dos referidos serviços.
- 23.39. Para os serviços de catering e cafeteria, organizados por empresa de buffet de reconhecida capacidade, a CONTRATADA deverá submeter pelo menos 3 (três) cardápios, assinados por representante da empresa de buffet, para apreciação e escolha da CONTRATANTE.
- 23.40. O preço unitário dos itens da Seção não deverá variar em função do número de unidades contratadas.
- 23.41. A CONTRATADA garantirá a execução dos serviços para, no mínimo 50% dos produtos especificados no Termo de Referência.
- 23.42. Os eventos deverão contar com a presença de pelo menos um responsável da CONTRATADA, que ficará responsável pelo planejamento e coordenação.
- 23.42.1. Por autorização expressa da CONTRATANTE, esse profissional poderá ser dispensado.
- 23.43. A CONTRATADA deverá apresentar prova dos alimentos a serem preparados ou fornecidos para aprovação da CONTRATANTE.
- 23.44. Em todos os preços já devem ser incluídos os serviços de copeiragem e garçom, quando necessário.
- 23.45. Os descartáveis deverão ser adequados a cada produto utilizado, sendo obrigatória a utilização de embalagens térmicas.
- 23.46. A CONTRATADA deverá levar cardápios personalizados impressos para cada evento, exposto em prisma, contendo a identificação dos alimentos e bebidas que serão servidos em cada dia, conforme aprovação da CONTRATANTE.
- 23.47. Modo de execução:
- 23.47.1. A lista de pedido dos gêneros alimentícios será enviada à CONTRATADA, vias fax, telefone e/ou e-mail na semana anterior à do evento, com, no mínimo, 3 (três) dias da data do evento.
- 23.47.1.1. A CONTRATANTE poderá solicitar prova dos alimentos a serem entregues.
- 23.47.2. Os produtos solicitados deverão ser entregues conforme cronograma fixado na lista de pedidos, a servidor indicado pela CONTRATANTE.
- 23.47.3. O servidor responsável pelo recebimento dos produtos examinará a qualidade e as quantidades dos produtos, com base na lista de pedidos.
- 23.47.4. Após conferida, a lista de pedidos deverá ser assinada pelo fiscal e pelo responsável pela entrega.
- 23.47.5. A lista de pedidos, devidamente assinada, será utilizada para fins de faturamento.
- 23.47.6. A CONTRATADA atenderá a pedidos emergenciais, quando solicitados, ainda que fora do prazo estipulado acima.
- 23.47.7. A CONTRATADA, quando solicitado pela CONTRATANTE, deverá fornecer no evento indicado um cardápio especializado, contendo pratos regionais de cada região brasileira, correspondendo ao seguinte rol:
- 23.47.7.1. REGIÃO NORTE: Tacacá no Tucupi; Maniçoba; Doces com alguma fruta típica da região, como: Cupuaçu, Açaí, Graviola, Jatobá, Pupunha, Taperebá, etc;
- 23.47.7.2. REGIÃO NORDESTE: Carne de sol com Macaxeira ou Queijo coalho; Acarajé; Baião de dois/Rubacão; Doces com alguma fruta típica da região, como: Caju, Cajá, Seriguela, Sapoti, Umbu, etc;
- 23.47.7.3. REGIÃO SUL: Arroz carreteiro; Barreado ou salada/farofa de pinhão;
- 23.47.7.4. REGIÃO SUDESTE: Doce de Leite; Goiabada com Queijo Minas e Café Paulista;
- 23.47.7.5. REGIÃO CENTRO-OESTE: Caldo de Piranha; Arroz Pantaneiro; Doces com alguma fruta ou semente típica da região, como: Cagaita, Cajuzinho do Cerrado, Castanha de Baru, Buriti, Murici, etc;
- 23.47.7.6. Para este serviço, conforme solicitação da CONTRATANTE, será feito o preparo dos alimentos no próprio estande do Ministério do Turismo. Nesse caso, denominamos de "Cozinha Show", onde o chef/cozinheiro fará uma demonstração culinária ao vivo da forma de preparo do alimento típico.
- 23.47.7.7. Os custos de execução desses serviços já devem ser considerados no preço dos alimentos listados.
- 23.47.8. Modo de entrega:
- 23.47.8.1. Os produtos solicitados serão acondicionados em embalagens e/ou recipientes limpos e apropriados (alumínio, cartonado, isopor ou caixas de polietileno);
- 23.47.9. As caixas para o transporte dos produtos deverão ser térmicas nos casos em que os gêneros requisitados necessitem de ambiente apropriado para conservação.
- 23.47.9.1. A entrega dos gêneros alimentícios será realizada nos próprios locais de realização dos eventos, com horário variável de acordo com o início das atividades.

23.47.9.2. A cada dia de evento serão entregues os alimentos correspondentes ao uso diário.

23.47.10. Os veículos de entrega dos alimentos obedecerão aos critérios de higienização previstos na Resolução – RDC n. 216/2004 – ANVISA e estarão de acordo com o tipo de carga transportada, de uso exclusivo para o transporte de gêneros alimentícios.

23.47.11. Os entregadores da CONTRATADA deverão estar vestidos adequadamente, com roupas limpas, sapatos ou tênis fechados e devidamente identificados.

SEÇÃO V – PAISAGISMO

23.48. As plantas devem ser entregues em perfeitas condições, sem folhas murchas, vasos danificados e, sempre que possível, floridas.

SEÇÃO VI – PAPELARIA E IMPRESSOS

23.49. A CONTRATADA deverá apresentar amostra para aprovação prévia da CONTRATANTE, por ocasião da solicitação de todos os serviços referentes à essa seção.

SEÇÃO VII – APRESENTAÇÃO CULTURAL

23.50. Apresentação artística/cultural brasileira (música, teatro, capoeira, danças típicas, ritmos típicos, entre outros), composta preferencialmente por brasileiros.

23.51. O Ministério do Turismo enviará briefing à CONTRATADA, quando da Solicitação de Serviço, sobre o(s) tipo(s) de manifestação(ões) cultural(ais) que deverá(ão) ser apresentada(s). O briefing enviado constará do detalhamento da própria Solicitação de Serviço ou da Ficha Operacional anexa. A CONTRATADA deverá encaminhar fotos e vídeos que demonstrem as apresentações e o figurino a ser utilizado, para aprovação por parte da CONTRATANTE.

23.52. Devem ser encaminhadas, no mínimo, 03 (três) opções de cada atração cultural com base no briefing. Não há necessidade de renome, mas a CONTRATADA deve comprovar, por meio de fotos, vídeos, artigos, etc., quando do encaminhamento da Proposta de Serviço, que a(s) atração(ões) selecionada(s) possui(em) experiência profissional mínima de 02 (dois) anos.

23.53. O Ministério do Turismo poderá solicitar atrações culturais com o quantitativo de componentes dos tipos a seguir:

- a) **Atração A** – composta por até 04 (quatro) componentes;
- b) **Atração B** – de 05 (cinco) a 08 (oito) componentes;
- c) **Atração C** – de 09 (nove) a 12 (doze) componentes.

23.54. A remuneração de cada Atração Cultural contratada ocorrerá por serviço – apresentação padrão de 30 (trinta) minutos – de acordo com o(s) tipo(s) A, B e/ou C contratado(s).

23.55. Cada Atração Cultural contratada deve estar à disposição do Ministério do Turismo desde 01 (uma) hora antes da apresentação.

23.56. O período da apresentação padrão poderá ser reduzido em função de regras estabelecidas pelas organizadoras das feiras/eventos/ações promocionais ou desmembrado em até 03 (três) apresentações de 10 (dez) minutos cada, desde que compreendidas em um período máximo de 04 (quatro) horas entre a primeira e a última apresentação.

23.57. O valor pago ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser comprovado por meio do boleto de recolhimento.

23.58. A contratação de atração cultural inclui todo o equipamento necessário para execução do serviço.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Martins Franco, Coordenador(a)**, em 22/08/2017, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **0112106** e o código CRC **7F733A34**.

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Por se tratar de estimativas, as quantidades e valores abaixo não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para o MTur, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do MTur, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

SEÇÃO I - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

ITEM	TIPO DE SERVIÇO OU PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Coordenadoria de Evento	O serviço deverá ser executado por profissional com experiência, o qual será responsável pelo planejamento, organização prévia e execução do evento, coordenação dos profissionais envolvidos, de traslados, de protocolo de cerimonial, entre outras incumbências inerentes ao acompanhamento e desfecho do evento, sob a supervisão da contratante.	Diária	4		
2	Repcionista	O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico, com boa postura, capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades.	Diária	3		
3	Hora extra Repcionista	Hora extra do profissional recepcionista.	Hora Extra	3		
4	Repcionista bilíngue (idiomas básicos)	O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, dinâmico, fluente em uma língua estrangeira (inglês, francês ou espanhol), além do português.	Diária	3		
5	Hora extra Repcionista (idiomas básicos)	Hora extra do profissional.	Hora Extra	3		
6	Limpeza (Serviços Gerais)	O serviço deverá ser executado por profissionais capacitados e uniformizados para a realização de serviços de limpeza e conservação nas dependências do evento e cercanias, antes, durante e depois de sua realização, com todo o material de limpeza incluído.	Diária	3		
7	Operador de equipamentos audiovisuais	O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico e com experiência na atividade de operação de equipamentos audiovisuais, capacitado para realizar a montagem, desmontagem e manutenção de aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletrônicos, assim também a operar aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletrônicos a serem utilizados durante os eventos.	Diária	3		
					TOTAL (R\$)	

SEÇÃO II - EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE APOIO

ITEM		ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	

	TIPO DE SERVIÇO OU PRODUTO			VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8	Notebook	Processador Intel Core I5; 8 Gb de Memória RAM; Teclado ABNT-2; Mouse de 600 dpi, Touchpad; HD de 500 GB ; Placa de som; Placa de Rede Gigabit; Placa de Rede WIFI 802.11b/g/n, Unidade DVD-RW; 2 USB 2.0 e 2 USB 3.0; Windows 7 Profissional com Pacote Office 2013 Standard atualizados, monitor 13', saída DVI e HDMI, Conexão bluetooth. Serão aceitas configurações superiores às indicadas acima.	Unidade	3	
9	Ponto de acesso cenário 1	Até 250 pessoas Área aprox. de 400 m2 No mínimo 4 Aps (Access Points wireless) switch com no mínimo 12 portas Link com mínimo de 10 M de download e 2 de upload.	Unidade	1	
10	Impressora laser colorida	Mínimo de 20 ppm, com toner e reposição quando necessário. Franquia 100 impressões/dia.	Unidade	1	
11	Impressora laser colorida	Impressão de folha adicional.	Unidade	50	
12	Régua de Extensão	Mínimo com seis saídas.	Unidade	2	
13	Projetor Multimídia 3000 ansi-lumens	Projetor multimídia, tipo datashow, de 3000 ansi-lumens, incluso: cabos adaptadores, controle remoto e ponteira laser.	Unidade	1	
14	Tela de projeção 180"	(3,66m x 2,74m) com tripé ou pendurada.	Unidade	1	
15	Equipamento de Sonorização 50 px	Sistema de som, microfone sem fio e 2 caixas de piso para retorno. Suficientes para um ambiente com aproximadamente 50 pessoas.	Unidade	1	
16	Microfone de mão sem fio	UHF profissional, com fornecimento contínuo de bateria e com pedestal de mesa ou de chão, quando necessários.	Unidade	2	
17	Flip Chart	Cavalete, bloco com 50 folhas e 3 (três) pincéis atômicos nas cores azul, preto e vermelho.	Unidade	1	
18	Monitor de TV – 40", colorida	Plasma ou LCD, entrada para UHF/VHF/CATV com suporte ou pedestal.	Unidade	1	
19	Video Wall 2x2 – Monitor LFD, 46''	Sistema de Video Wall abrangendo a solução de hardware, software e instalação dos equipamentos necessários para o funcionamento de todo o sistema. Pode ser embutido em parede a critério da Contratante.	Unidade	1	
20	Video Wall 2x2 – Monitor LFD, 55''	Sistema de Video Wall abrangendo a solução de hardware, software e instalação dos equipamentos necessários para o funcionamento de todo o sistema. Pode ser embutido em parede a critério da Contratante.	Unidade	1	
21	Geladeira	Geladeira 180L	Unidade	3	
22	Microondas	Microondas 30L	Unidade	1	
23	Cooktop Elétrico Portátil	Cooktop Elétrico Portátil	Unidade	1	

					TOTAL (R\$)
SEÇÃO III - GRUPO 1 - ESTANDE INSTITUCIONAL MTUR					
ITEM	TIPO DE SERVIÇO OU PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
24	Estante montagem construída	Montagem e desmontagem de estande personalizado de 15 x 10 metros, piso de madeira elevado a 10cm, revestido em mdf branco, iluminação, aterramento, climatização, paredes em marcenaria com fechamentos em vidro spider, totens retroiluminados em marcenaria, aparadores em marcenaria revestidos em napa, caixas retroiluminadas em marcenaria revestidas em napa, balcão cooktop com pia e proteção em vidro, balcão bar em marcenaria, 2 aparadores em marcenaria com acabamento preto, 2 aparadores em marcenaria com acabamento branco e 1 parede de fundo de 20m de comprimento, em marcenaria.	M ²	150	
25	Cadeira estofada sem braço	Sem braços	Unidade	15	
26	Cadeira diretor	Estofada, na cor preta, com boa aparência e qualidade	Unidade	4	
27	Banqueta alta	Estofada, para balcão, com apoio para as costas	Unidade	21	
28	Mesa estilo bistrô	Alta, com tampo de vidro ou granito preto	Unidade	6	
29	Mesa Diretora	Com tampo em vidro, madeira aglomerada ou MDF laminado em madeira de poliuretano ou cera. Acompanha cadeira diretor, estofada, com encosto alto.	Unidade	2	
30	Mesa canto de	Mesa de canto com tampo de vidro, madeira aglomerada ou MDF laminado em madeira de poliuretano ou cera.	Unidade	2	
31	Mesa reunião de 10 pessoas	Acompanha 10 cadeiras estofadas, cores preta ou branca, tampo em vidro	Unidade	1	
32	Mesa redonda com diâmetro de 1,4 metros e 4 cadeiras	Com tampo em vidro ou madeira aglomerada ou MDF laminado em madeira de poliuretano ou cera, com toalha de tecido, na cor definida na OS específica; limpa e passada; sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo.	Unidade	2	
33	Poltrona	Revestida com espuma de poliuretano, manta acrílica e acabamento em couro sintético ou poliéster, cor a definir. Modelo com linhas retas. Limpa, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo.	Unidade	2	
34	Sofá de 2 lugares	2 lugares, revestido com espuma de poliuretano, manta acrílica e acabamento em couro sintético ou poliéster nas cores preta ou branca. Modelo com linhas retas. Limpo, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo.	Unidade	2	
35			Unidade	2	

	Banco Meia-lua	Acabamento em couro sintético ou poliéster, colorido, limpo, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo.				
36	Lixeira média	Com pedal e capacidade de 60 litros. Perfil e cor a serem definidos por ocasião do evento.	Unidade	3		
37	Lixeira pequena	Com pedal e capacidade para 20 litros. Perfil e cor a serem definidos por ocasião do evento.	Unidade	5		
38	Armário baixo	Balcão feito em marcenaria, na cor branca, com altura aproximada de 0,70cm	Unidade	7		
					TOTAL (R\$)	

SEÇÃO III - GRUPO 2 - ESTANDES INSTITUCIONAIS ESTADOS

ITEM	TIPO DE SERVIÇO OU PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
39	Estande montagem construída	Montagem e desmontagem de 5 estandes personalizados, com metragem total de 675 m ² , piso de madeira elevado a 10cm, revestido em mdf branco, iluminação, aterramento, climatização, paredes da cozinha em marcenaria, pia nas cozinhas, palco em marcenaria com aproximadamente 40cm, caixas retroiluminadas nas paredes, textos nas testeiras em letras caixas, vitrines acopladas às paredes, conforme projeto.	M ²	675		
40	Banqueta alta	Estofada, para balcão, com apoio para as costas.	Unidade	117		
41	Mesa redonda com diâmetro de 1,4 metros e 4 cadeiras	Com tampo em vidro ou madeira aglomerada ou MDF laminado em madeira de poliuretano ou cera, com toalha de tecido, na cor definida na OS específica; limpa e passada; sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo.	Unidade	27		
42	Lixeira média	Com pedal e capacidade de 60 litros. Perfil e cor a serem definidos por ocasião do evento.	Unidade	5		
43	Lixeira pequena	Com pedal e capacidade para 20 litros. Perfil e cor a serem definidos por ocasião do evento.	Unidade	27		
44	Balcão de Atendimento, em marcenaria, retroiluminado, identificado por estado	Balcão feito em marcenaria, na cor branca, com altura aproximada de 0,80m, com armário embutido	Unidade	27		
					TOTAL (R\$)	

SEÇÃO III - GRUPO 3 - AUDITÓRIO MTUR

ITEM	TIPO DE SERVIÇO OU PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

45	Estante montagem semiconstruída (mista)	Montagem e desmontagem de estande personalizado de 10 x 7 metros, piso revestido em carpete (aplicado diretamente sobre o piso), iluminação, aterramento, climatização, paredes em marcenaria com fechamentos em vidro spider com 4m de altura, 2 caixas retroiluminadas em marcenaria, parede de fundo de palco com detalhes em LED, balcão em marcenaria para apoio, sanca em marcenaria	M²	70		
46	Cadeira estofada sem braço	Sem braços.	Unidade	50		
					TOTAL (R\$)	

SEÇÃO III - GRUPO 3 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - CAFETERIA MTUR

ITEM	TIPO DE SERVIÇO OU PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
47	Estante montagem construída	Montagem e desmontagem de estande personalizado de 6 x 10 metros, piso revestido em carpete (aplicado diretamente sobre o piso), iluminação, aterramento, climatização, paredes em marcenaria revestida em napa cafe, branca e lona impressa, balcão bar em marcenaria com tampo em napa cafe, 4 caixas retroiluminadas em marcenaria, duas floreiras com 1m de altura em marcenaria, teto em marcenaria e copa com 2x4m, pia e prateleiras.	M²	60		
48	Banqueta alta	Estofada, para balcão, com apoio para as costas.	Unidade	25		
49	Mesa estilo bistrô	Alta, com tampo de vidro ou granito preto.	Unidade	6		
50	Sofá de 2 lugares	2 lugares, revestido com espuma de poliuretano, manta acrílica e acabamento em couro sintético ou poliéster nas cores preta ou branca. Modelo com linhas retas. Limpo, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo.	Diária	2		
51	Banco Meia-lua	Acabamento em couro sintético ou poliéster, colorido, limpo, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo.	Diária	6		
52	Lixeira média	Com pedal e capacidade de 60 litros. Perfil e cor a serem definidos por ocasião do evento.	Diária	1		
53	Lixeira pequena	Com pedal e capacidade para 20 litros. Perfil e cor a serem definidos por ocasião do evento.	Diária	2		
					TOTAL (R\$)	

SEÇÃO V - GRUPO 1 - CAFETERIA MISTA

ITEM	TIPO DE SERVIÇO OU PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
54	Serviços de Barista e Café	Serviços de buffet/cafeteria, com bebidas quentes feitas em máquina de café expresso, incluindo espresso, cappuccino, macchiato e	Diária	3		

		chocolate quente, por 4 (quatro) horas. Aprox. 250 pessoas.			
55	Serviços de Barista e Café (hora adicional)	Hora adicional, a pedido da contratante.	Por hora	6	
56	Copo de água mineral (200 ml)	(Com ou sem gás) de 200 ml.	Unidade	60	
57	Água de Coco	Embalagem tetra pak de 300ml.	Unidade	300	
58	Cuca	Inteira. Servido em recipientes adequados, tais como: bandeja inox, pratos de vidro.	Kg	12	
59	Salame	Servido em recipiente de vidro ou inox.	Kg	12	
60	Queijo Colonial	Servido em recipiente de vidro ou inox.	Kg	6	
61	Petit Four com Schmier de uva	Servido em recipiente de vidro ou inox.	Kg	12	
62	Pão de queijo	Servido em recipiente de vidro ou inox.	Kg	12	
63	Bolo de Fubá	Inteiro. Servido em recipientes adequados, tais como: bandeja inox, pratos de vidro.	Kg	12	
64	Mini sanduíche de mortadela	Unidade de aproximadamente 35g	Unidade	300	
65	Doce de leite	Servidos em embalagens individuais com 30g / unidade aproximadamente.	Unidade	300	
66	Goiabada com queijo minas	Servido conjuntamente espetados em palitos de dentes, com aproximadamente 40g a porção	Unidade	300	
67	Castanha de Baru	Servido em recipientes adequados, tais como: bandeja inox, pratos de vidro.	Kg	12	
68	Chipa	Servido em recipiente de vidro ou inox.	Kg	12	
69	Empadão goiano	Inteiro. Servido em recipientes adequados, tais como: bandeja inox, pratos de vidro.	Kg	18	
70	Castanha do Pará	Servido em recipientes adequados, tais como: bandeja inox, pratos de vidro.	Kg	12	
71	Bombom de Cupuaçu	Servidos individualmente com 25g / unidade aproximadamente.	Unidade	300	
72	Petit Four com geleias de frutas do Norte	Cupuaçu, Açaí, Graviola, Jatobá, Pupunha, Taperebá, Etc.	Kg	9	
73	Bolo de mandioca	Inteiro. Servido em recipientes adequados, tais como: bandeja inox, pratos de vidro.	Kg	12	
74	Tapioca	Unidade de aproximadamente 60g, servidas com manteiga ou margarina light.	Unidade	300	
75	Castanha de caju	Servido em recipientes adequados, tais como: bandeja inox, pratos de vidro.	Kg	9	
76	Bolo de rolo	Inteiro. Servido em recipientes adequados, tais como: bandeja inox, pratos de vidro.	Kg	15	
77	Cuscuz	Servidos em embalagens individuais com 120g / unidade aproximadamente.	Unidade	300	
78	Cocada	Unidade de aproximadamente 25g.	Unidade	300	

79	Pé de Moleque	Unidade de aproximadamente 50g.	Unidade	300		
80	Paçoca	Unidade de aproximadamente 15g.	Unidade	300		
81	Mini Pamonha	Unidade de aproximadamente 30g, embalada em palha de milho.	Unidade	300		
82	Curau de Milho	Servidos em embalagens individuais com 50g / unidade aproximadamente.	Unidade	300		
83	Canjica	Servidos em embalagens transparentes e individuais com 50g / unidade aproximadamente.	Unidade	300		
84	Pipoca	Servidos em embalagens individuais com 25g / unidade aproximadamente.	Unidade	600		
					TOTAL (R\$)	

SEÇÃO IV - GRUPO 2: CATERING DE COMIDAS REGIONAIS

ITEM	TIPO DE SERVIÇO OU PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
85	Tacacá	Servidos em potes individuais contendo 100g / Unidade aproximadamente.	Unidade	50		
86	Doce com frutas típicas da região Norte	Servidos em copinhos individuais e transparentes de 25ml com colher pequena. São consideradas frutas típicas: Cupuaçu, Açaí, Graviola, Jatobá, Pupunha, Taperebá, Etc.	Unidade	50		
87	Carne de sol com Macaxeira (mini-porção)	Servidos em pratos individuais contendo 100g / Unidade aproximadamente.	Unidade	50		
88	Carne de sol com Queijo coalho (mini-porção)	Servidos em pratos individuais contendo 100g / Unidade aproximadamente.	Unidade	50		
89	Acarajé	Servidos com vatapá e camarão fresco, unidade de aproximadamente 40g.	Unidade	50		
90	Baião de dois/Rubacão	Servidos em embalagens individuais com 100g / Unidade aproximadamente.	Unidade	50		
91	Doce com frutas típicas da região Nordeste	Servidos em copinhos individuais e transparentes de 25ml com colher pequena. São consideradas frutas típicas: Caju, Cajá, Seriguela, Sapoti, Umbu, Etc.	Unidade	50		
92	Arroz carreteiro	Servidos em embalagens individuais com 100g / Unidade aproximadamente.	Unidade	50		
93	Barreado	Servidos em embalagens individuais com 100g / Unidade aproximadamente.	Unidade	50		
94	Doce de Leite	Servidos em embalagens individuais com 30g / Unidade aproximadamente.	Unidade	50		

95	Goiabada com queijo Minas	Servido conjuntamente espetados em palitos de dentes, com aproximadamente 40g a porção	Unidade	50		
96	Caldo de Piranha	Servidos em potes individuais contendo 80ml / unidade aproximadamente.	Unidade	50		
97	Arroz Pantaneiro	Servidos em potes individuais contendo 80g / unidade aproximadamente.	Unidade	50		
98	Doce alguma fruta típica da região Centro-Oeste	Servidos em copinhos individuais e transparentes de 25ml com colher pequena. São consideradas frutas típicas: Cagaita, Cajuzinho do Cerrado, Castanha de Baru, Buriti, Murici, Etc.	Unidade	50		
					TOTAL (R\$)	

SEÇÃO V - PAISAGISMO

ITEM	TIPO DE SERVIÇO OU PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
99	Arranjo de flores (centro de mesa)	Com diâmetro de 0,20m e altura de 0,40m, em vaso de vidro.	Unidade	3		
100	Arranjo de orquídeas em cachepô	Com diâmetro de 0,30m e altura de 0,6m.	Unidade	3		
101	Planta em Vaso de chão e cachepô	Planta com 1,70m de altura mínima e cachepô de 0,60m x 0,60m x 0,60m.	Unidade	3		
					TOTAL (R\$)	

SEÇÃO VI - PAPELARIA E IMPRESSOS

ITEM	TIPO DE SERVIÇO OU PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
102	Bloco para anotações	Bloco de notas ecológico com capa de papelão, com gravação em baixo relevo, alça, garra wire-o e caneta ecológica personalizada. 25 folhas de miolo, tamanho 17,5 x 17,7 cm. Acompanha embalagem em feltro costurado, tamanho 17,5 x 17,7, na cor determinada pela contratante.	Unidade	50		
103	Botton	Em ferro fundido, redondo, 18 mm de diâmetro, com aplicação em 4 cores, prendedor de silicone.	Unidade	30		
104	Pen Drive – Tipo 1	Pen Drive personalizado com capacidade de armazenamento de 4GB (com inserção de conteúdo)	Unidade	450		
105	Pen Drive – Tipo 2	Pen Drive personalizado, com capacidade de armazenamento de 4GB, feito em emborrachado, com formato e cores a serem definidos pela Contratante (com inserção de conteúdo).	Unidade	450		

106	Sacola Ecológica	Personalizada (layout da contratante), feita em 100% algodão, medidas 37 x 31 cm, com duas alças para ombro.	Unidade	900		
					TOTAL (R\$)	
SEÇÃO VII - ATRAÇÃO CULTURAL						
ITEM	TIPO DE SERVIÇO OU PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
107	Atração Cultural - Tipo A	Composta por até 04 (quatro) componentes	Por serviço	2		
108	Atração Cultural - Tipo B	Composta de 05 (cinco) a 08 (oito) componentes	Por serviço	2		
109	Atração Cultural -Tipo C	Composta de 09 (nove) a 12 (doze) componentes	Por serviço	1		
					TOTAL (R\$)	

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

<p>(Nome da empresa) inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.</p>
Local e Data
<hr style="width: 100px; margin-left: auto; margin-right: 0;"/> <p>Nome RG/CPF-MF</p>

(Nome da empresa) inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)

(Nome da empresa) inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº , **DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados que executam trabalho degradante ou forçado**, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)

ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa do licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério de Minas e Energia antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017-MTur
Processo nº 72031.013455/2017-95**

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data

Representante legal, com identificação completa

**ANEXO IV DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO**

**MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2017

PROCESSO Nº 72031.013455/2017-95

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO
E PARA O FIM QUE SE
ESPECIFICA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TURISMO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 2º e 3º andares, Brasília/DF, CEP: 70.065-900, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Secretaria Nacional de Qualificação e Promoção do Turismo, Senhora **APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 656782, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 571.816.591-20, residente nesta Capital, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 155 de 10 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 11 de setembro de 2015, e de outro lado, a inscrito no CNPJ/MF sob o nº sediada na – CEP doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Senhor brasileiro (a), portador da Carteira de Identidade nº expedida pela/....., inscrito no CPF/MF sob o nº RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com o que consta do **Processo Administrativo** nº 72031.013455/2017-95, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2017, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em montagem e operacionalização de estande em feiras e eventos para prestação de serviços de organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, apoio logístico, paisagismo, soluções tecnológicas, confecção e fornecimento de material de papelaria e impressos em geral para efetivação da participação, com 955 m² de área total do Ministério do Turismo, na 45ª ABAV Expo Internacional de Turismo, a ser realizada entre os dias 27 e 29 de setembro de 2017, no Expocenter Norte, em São Paulo/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Eletrônico nº 11/2017 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo nº 72031.013455/2017-95 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar todos os serviços objeto do presente Contrato (montagem, instalação, configuração, testes, manutenção corretiva, etc.) e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, sendo permitida a subcontratação na forma do item 8 do Termo de Referência;
- b) Cumprir com todas as prescrições contidas no Contrato;
- c) Designar um Preposto para o Contrato, que reportará pela execução integral dos serviços contratados;
- d) Designar um representante da empresa, que será o responsável técnico do estande durante a execução do objeto e fará a interlocução com o servidor da **CONTRATANTE** responsável pela fiscalização dos serviços;
- e) Arcar com a responsabilidade civil, perante a **CONTRATANTE** ou terceiros, por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados pela ação ou pela omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos, representantes ou subcontratados, dolosa ou culposamente;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia exigida no Termo de Referência ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- h) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- i) Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho em desacordo com a legislação brasileira, que veda o trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e o trabalho noturno, perigoso ou insalubre para o menor de dezoito anos;

- k) Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, para o atendimento ao objeto do presente contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Assegurar à **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:
- m.1) O direito de propriedade intelectual do projeto desenvolvido, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, de forma permanente, permitindo à **CONTRATANTE** distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- m.2) Apresentar à **CONTRATANTE** o projeto executivo, perspectivas tridimensionais e planta baixa do projeto arquitetônico para aprovação, antes de sua execução;
- m.3) Os direitos autorais da solução encontrada para o projeto arquitetônico, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- n) Fornecer toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial;
- o) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributária, de alimentação, de transporte, de seguro, de assistência médica e de pronto-socorro, e as demais previstas na legislação específica, que forem devidas aos seus empregados e ao pessoal contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- p) Garantir e prestar os serviços objeto do presente Contrato, em obediência e de acordo com as normas legais vigentes;
- q) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação de fiscalização do Contrato, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo – prontamente – às observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas feitas pelo **CONTRATANTE**;
- r) Realizar a montagem dos estandes utilizando-se de práticas que atentem para a sustentabilidade ambiental quanto à produção, utilização e descarte dos materiais utilizados, em conformidade com as legislações locais;
- s) Será considerada prática sustentável a que promova, no mínimo, facilidade para reciclagem, vida útil mais longa e geração de menos resíduos na utilização do material aplicado, e menor consumo de matéria-prima e energia;
- t) Utilizar materiais certificados (madeira, tintas, materiais elétricos, hidráulicos e para instalações de informática), resistentes a fogo, obedecendo as recomendações dos organismos de controle e regulação local;
- u) As tintas, colas ou outros materiais necessários à instalação da estrutura deverão ser inodoros, não tóxicos e com secagem rápida;
- v) A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da **CONTRATADA**;
- w) Observar os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas;
- x) Observar os horários de trabalho autorizados pelo responsável pelos locais ou organizadora do evento;
- y) Manter seguro de acidente de trabalho dos seus empregados e, responder, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como o de terceiros durante a execução dos serviços e durante a o evento;
- z) Submeter-se às medidas de segurança do promotor do evento;
- aa) Entregar ao **CONTRATANTE**, quando solicitado, cópia do manual de uso de todo equipamento que seja instalado, mesmo em substituição de um equipamento defeituoso;
- bb) Prover testes e operação assistida para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- cc) Pagar todas as taxas referentes ao estande, tais como: armazenamento de material, limpeza, telefonia, Internet, seguros, ou quaisquer outros custos incidentes sobre as demandas para a efetiva realização da montagem, inclusive o credenciamento dos recursos humanos contratados pela **CONTRATADA** para trabalhar no estande do **CONTRATANTE**;
- dd) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinação em vigor;
- ee) Responsabilizar-se integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção e guarda dos materiais e equipamentos envolvidos na prestação dos serviços objeto do presente Contrato;
- ff) Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu ou de colaborador subcontratado cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços;
- gg) Conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas, de segurança e de higiene, em estrita observância à legislação, bem como, a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público, procurando conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem do **CONTRATANTE**, do Brasil e da própria **CONTRATADA**;
- hh) Garantir que os profissionais envolvidos na prestação dos serviços estejam, sempre, devidamente uniformizados, treinados e em quantidade suficiente para a excelência na prestação dos serviços;

- jj) Discutir previamente com o **CONTRATANTE** a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária, mediante aprovação;
- kk) Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nas leis de regência;
- II) A **CONTRATADA** será responsável por imprimir, em alta resolução, todas as imagens que comporão o estande, cabendo à **CONTRATANTE** apenas o envio da arte de cada imagem e a indicação de sua instalação/plotagem/collagem.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Designar Fiscal para acompanhar a execução do Contrato e seu Substituto;
- b) Fiscalizar os serviços e recebê-los provisoriamente e definitivamente nos termos previstos no Termo de Referência;
- c) Viabilizar acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às áreas locadas para montagem dos estandes por meio do envio, à organizadora do Festival de Turismo das Cataratas, dos dados da **CONTRATADA** e de seu pessoal;
- d) Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis à execução do objeto deste Contrato, ressalvados os de responsabilidade da própria **CONTRATADA**;
- e) Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela **CONTRATADA**, no tocante à prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- f) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** na forma e nos prazos previstos no Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ (.....).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento relativo ao serviço realizado será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, contado da data de atesto da Nota Fiscal encaminhada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente e designado pela **CONTRATANTE**, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, acompanhada dos demais documentos exigidos no Edital, em especial um Relatório Pós-Evento, com informações sobre os resultados alcançados e fotografias que comprovem a execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** com os serviços efetivamente recebidos de forma definitiva pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou na apresentação dos documentos pertinentes à prestação de contas, ou, ainda, circunstância, de responsabilidade da **CONTRATADA**, que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento ou para análise de conformidade da prestação de contas, iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus extra para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO Entende-se como data de pagamento a data da emissão da Ordem Bancária pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. O resultado da consulta deverá ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PARÁGRAFO OITAVO Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**, não será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente no SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida no Termo de Referência;
- c) Deixou de utilizar os materiais exigidos para a execução do serviço e/ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior aos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO Para adoção dos procedimentos previsto no Parágrafo anterior, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, conforme disposto no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União de 2017, na Funcional Programática 23.695.2076.20Y3.0001, Fonte 0100, Natureza de Despesa 33.90.39, PTRES: 093327 e Plano Interno 0646 PREVENT.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor fiscal indicado pelo Gestor do Contrato e, em sua ausência, pelo seu suplente, ambos formalmente designados, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO O Fiscal ou seu Suplente deverão registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da prestação dos serviços objeto deste Contrato e demais anexos do Edital, bem como atestar, no todo ou em parte, a realização do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na concorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Ministério do Turismo ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO A entrega do estande, com os equipamentos de uso e as chaves de todos os recintos e mobiliário, deverá ser previamente agendada com o Gestor do Contrato ou quem lhe represente e ocorrer até às 14h do dia anterior ao início do evento (horário local da prestação do serviço).

PARÁGRAFO QUARTO Havendo necessidade e viabilidade, o prazo de entrega e instalação de algum equipamento poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica e prévio acordo entre as partes, desde que ocorra no prazo de até 03 (três) horas antes do início do evento.

PARÁGRAFO QUINTO Caso haja impugnação de algum material, peça, estrutura ou equipamento por parte do **CONTRATANTE**, a empresa ficará obrigada a retirá-lo e substituí-lo.

PARÁGRAFO SEXTO Correrá por conta e risco da **CONTRATADA** a substituição, por demanda do Gestor do Contrato ou de servidor designado para tal fim, de materiais, peças e equipamentos em desacordo com as especificações, considerados não apropriados ou que não atendam aos critérios de sustentabilidade de cada local.

PARÁGRAFO SÉTIMO A retirada/conserto do material/equipamento/estrutura impugnado e a substituição desse por outro autorizado deverá ocorrer em prazo razoável, a ser afixado pelo Fiscal do Contrato. Caso a substituição não ocorra no período estipulado, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa ao servidor que estiver fiscalizando a prestação dos serviços. Sendo aceita a justificativa apresentada, a retirada/conserto do material/equipamento/estrutura impugnado e a sua substituição deverá ocorrer no prazo de até 03 (três) horas antes do início do evento.

PARÁGRAFO OITAVO O estande devidamente montado com os equipamentos necessários para o seu pleno funcionamento será recebido provisoriamente por servidor designado do **CONTRATANTE**, para que seja realizada a conferência dos itens constantes no ANEXO I deste Termo de Referência.

PARÁGRAFO NONO Após a entrega, pela **CONTRATADA**, do Relatório pós-evento, o Fiscal do Contrato atestará os serviços constantes na Nota Fiscal, nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/1993, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação completa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

PARÁGRAFO TERCEIRO A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

PARÁGRAFO QUINTO A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO SEXTO A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

PARÁGRAFO NONO A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO DÉCIMO Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

b) Multa equivalente a 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa da execução do objeto do Contrato;

c) Suspensão temporária do direito de licitar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** resarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

PARÁGRAFO SEGUNDO Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO TERCEIRO A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

PARÁGRAFO QUARTO A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

a) Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As hipóteses de rescisão contratual serão formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, notificando-se à **CONTRATADA** com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos;

b) amigável, por acordo entre partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; ou

c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal é o Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, por força do art. 109 da Constituição.

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Brasília, de de 2017.

APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA

P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ CONTRATADA

Ministério do Turismo

Stand



Ministério do Turismo



Brasil Tur

MESAS PARA FAZER DO TURISMO
Uma Aliança da Economia



Ministério do Turismo

rismo

Turismo













00m

20m

09

Rua

00m

00m

15m

Rua

Rua

10m

01

02

04

03

05

07

06

08

08

Rua

Legenda: 01 - Reunião 02 - Ministro 03 - Imprensa 04 - Recepção 05 - Cozinha 06 - Bar 07 - Operacional 08 - Área Comum 09 - Parede Fundo

Montagem

- Piso elevado com revestimento em mdf branco
- Paredes em marcenaria com fechamentos em vidros spider
- Totens e retroiluminados em marcenaria
- Aparadores em marcenaria revestidos em napa
- Caixas retro iluminadas em marcenaria revestidas em napa
- Balcão Cooktop com pia e proteção em vidro
- Balcão Bar em marcenaria
- Bacao curvo de atendimento em marcenaria
- Aparadores em marcenaria na sala staff e operacional acabamento branco
- Aparadores em marcenaria na sala reunião e ministro acabamento preto
- Parede no fundo do estande com 20m em marcenaria

Comunicação Visual

- Texto em letras caixa na testeira
- Lona nas paredes frontais do estande
- Lonas backlight nas caixas retroiluminados
- Lona impressa na parede de fundo

Mobiliário

- 21 Banquetas brancas
- 06 Mesas bistrô
- 15 Cadeiras fixas brancas
- 02 Mesas de reunião retangulares
- 02 Sofa de 02 Lugares
- 02 Poltronas
- 07 Armários baixos
- 04 Geladeiras
- 01 Pia
- Cooktop
- 01 Tv
- 01 Video Wall
- 03 Cadeiras diretor
- 02 Puffs em meia lua

Iluminação

- Spotlights embutidos
- Iluminação no totem
- Refletores HQI na testeira

Ministério do Turismo

Auditório



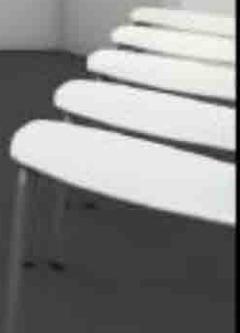


Sensacional!

Auditório MTUR

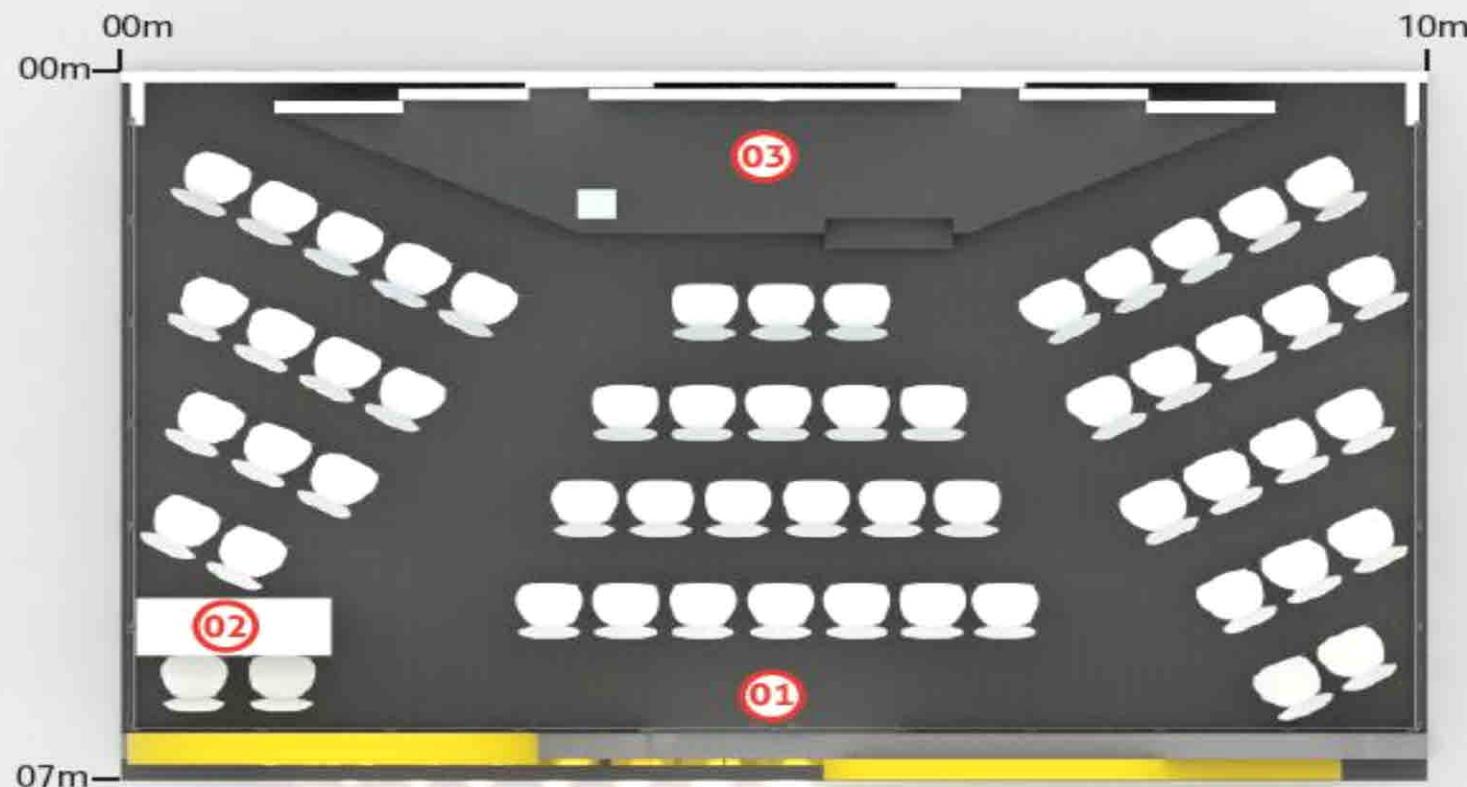












Legenda:

01 - Entrada

02 - Operacional

03 - Palco

Montagem

- Piso carpete grafite
- Fechamento em marcenaria e vidros spider com 4m
- Palco 40cm em carpete grafite
- Parede de fundo de palco com detalhes led
- Balcão em marcenaria para apoio
- 02 Caixas retro iluminadas na entrada
- Sanca em marcenaria

Comunicação Visual

- Texto em letra caixa na entrada
- Lonas retro iluminadas na testeira
- Parede em lona impressa no fundo do palco

OBS.: Arte aplicada no projeto é meramente ilustrativa.
Favor enviar artes para impressão.

Mobiliario

- 54 Cadeiras
- 01 Video Wall

Iluminação

- Refletores HQI nas testeiras
- Spotlights embutidos na sanca
- Detalhes em led no fundo do palco

Macrorregiões

Região Centro Oeste

Região Centro Oeste

Brasília



Brasília

Mato Grosso



Mato Grosso





Região Centro Oeste

Mato Grosso
do Sul



Goiás



Brasília



Região Centro Oeste

Mato Grosso



Região Centro Oeste

Mato Grosso
do Sul



Goiás

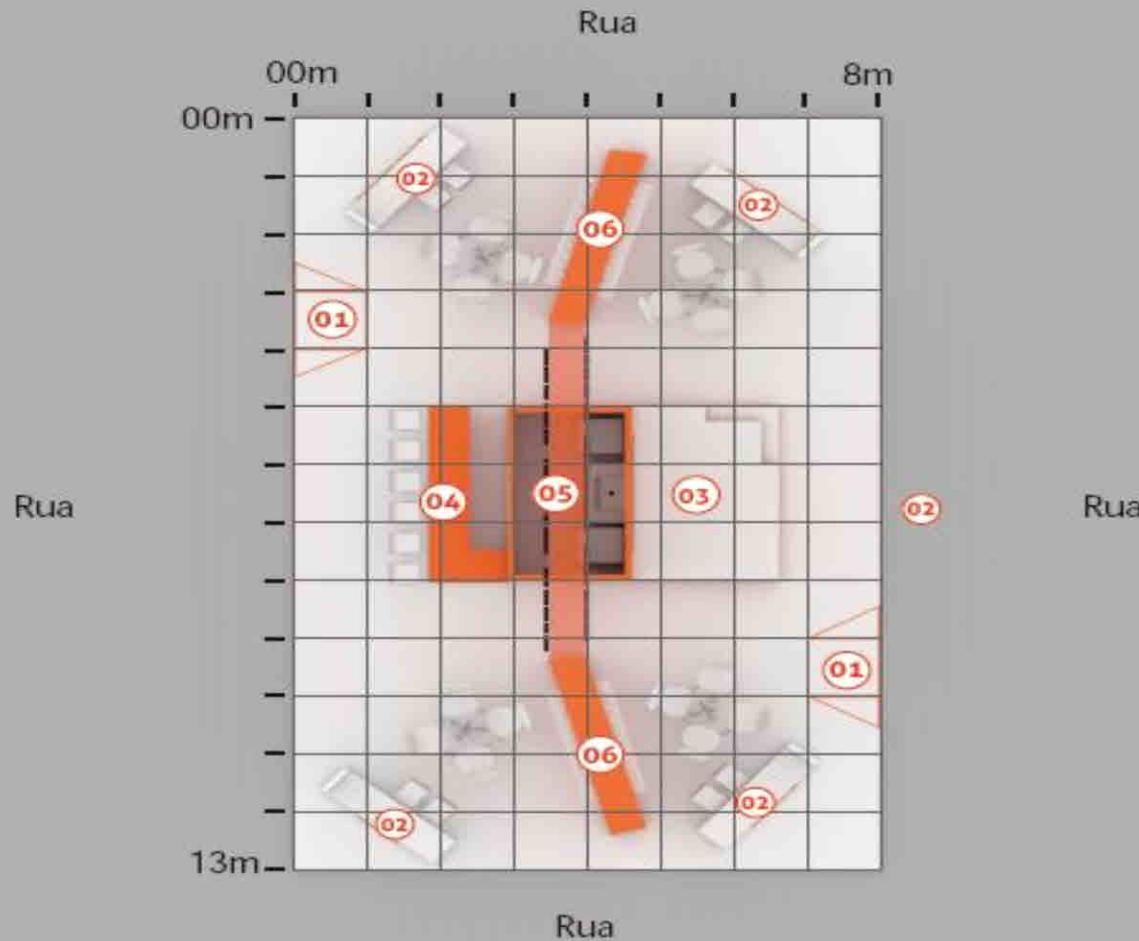


Mato Grosso
do Sul



5,0m

0,1m
0,0m



Legenda:

01 - Rampa de acesso
02 - Estados

03 - Palco
04 - Bar

05 - Copas
06 - Vitrines

Montagem

- Piso elevado com revestimento em mdf branco
- Paredes da cozinha em marcenaria
- Palco em marcenaria +40cm
- Balcão em marcenaria identificado por Estado
- Caixas retro iluminadas nas paredes
- Texto na testeira em letras caixas
- Duas Vitrines

Mobiliario

- 14 Banquetas brancas
- 04 Mesas de reunião
- 16 Cadeiras fixas
- 02 Geladeiras
- 01 Pia
- 04 Armários baixos nos balcões

Comunicação Visual

- Texto em letras caixa na testeira e balcões
- Lonas backlight nas caixas retro iluminadas
- Aplicações com artes nos balcões
- Aplicações nas paredes da copa

Iluminação

- Spotlights embutidos
- Refletores HQI na testeira
- Iluminações nas vitrines

OBS.: Arte aplicada no projeto é meramente ilustrativa.

Favor enviar artes para impressão.

Macrorregiões

Região Nordeste

Região Nordeste

Região Nordeste

Região Nordeste

Alagoas

Ceará

Maranhão

Bahia

Região Nordeste



Sergipe

Piauí

Região Nordeste





Alagoas

Região Nordeste

Região Nordeste

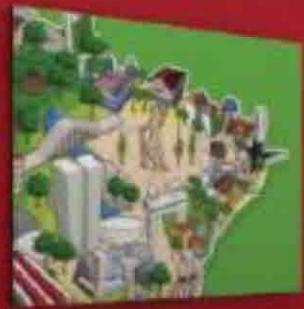
Brasil + Turismo

MEDIDAS PARA FAZER DO TURISMO
UMA ALAVANCÁ DA ECONOMIA

Região Nordeste



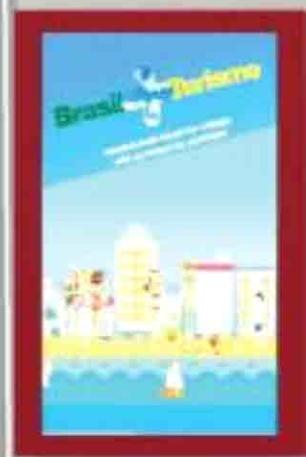
Região Nordeste



5.0m

0.1m

0.0m



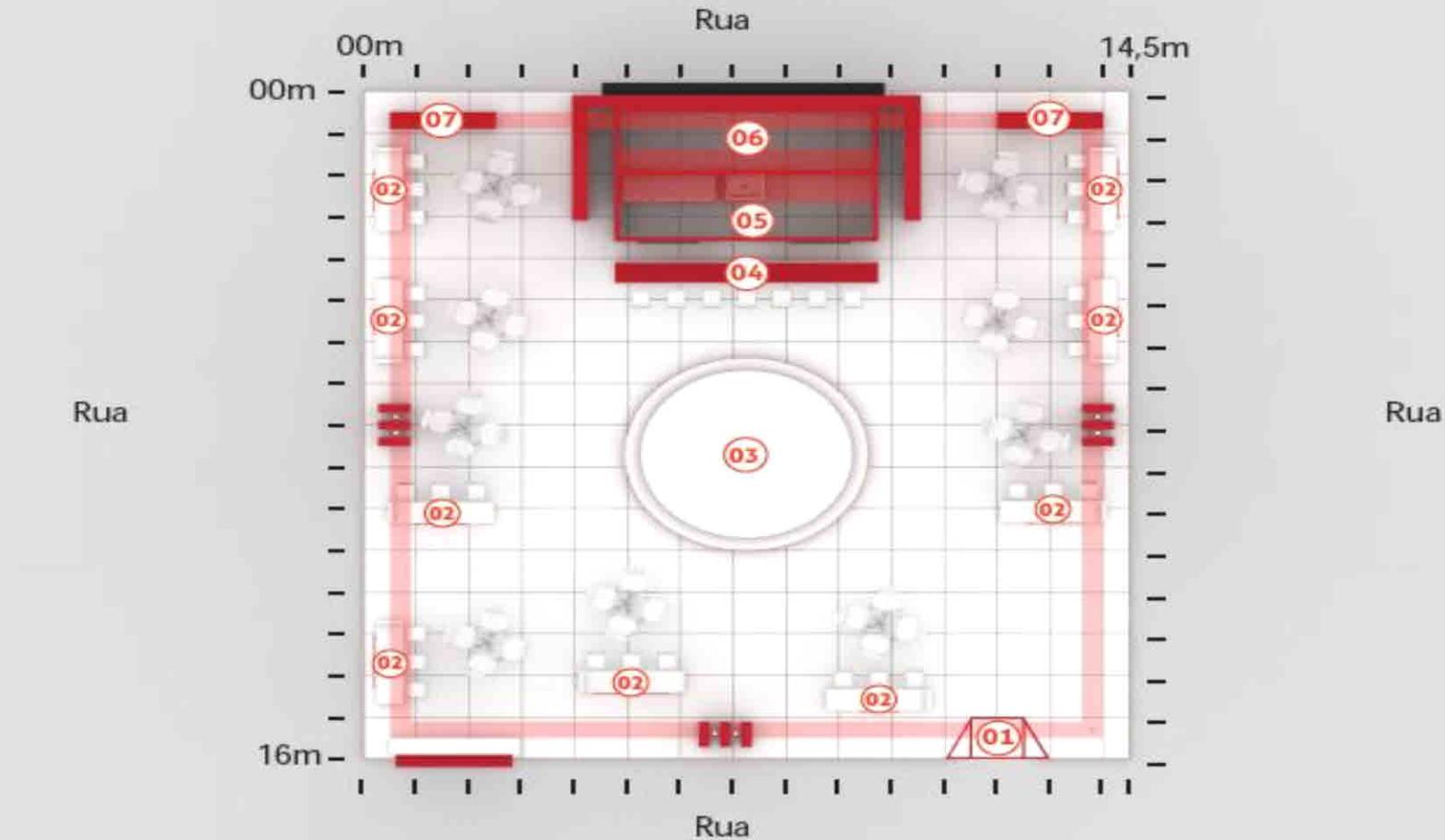
Região Nordeste

Região Nordeste

Pernambuco

Bahia

Alagoas



Legenda:

01 - Rampa de acesso
02 - Estados

03 - Palco central
04 - Bar

05 - Copa
06 - Depósito

07 - Vitrines

Montagem

- Piso elevado com revestimento em mdf branco
- Paredes do depósito e cozinha em marcenaria
- Palco central arredondado +40cm
- Balcão em marcenaria identificado por Estado
- Caixas retro iluminadas nas entradas
- Texto na testeira em letras caixas
- Duas Vitrines

Mobiliario

- 34 Banquetas brancas
- 09 Mesas de reunião
- 36 Cadeiras fixas
- 03 Geladeiras
- 01 Pia
- Prateleiras no depósito
- 09 Armários baixos nos balcões

Comunicação Visual

- Texto em letras caixa na testeira e balcões
- Lonas backlight nas caixas retro iluminadas
- Aplicações com artes nos balcões
- Aplicações nas paredes da copa

Iluminação

- Spotlights embutidos
- Detalhes em led no balcão
- Refletores HQI na testeira
- Iluminações nas vitrines

Macrorregiões

Região Norte

**Região
Norte**

**Região
Norte**



TO

Roraima

te

Amapá

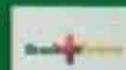
PA

AC

RR

Região Norte

Região Norte



Amapá

Amapá

cro







Região Norte

Região Norte

Brasil



Brasil



Brasil

Tocantins



Região Norte



Região Norte

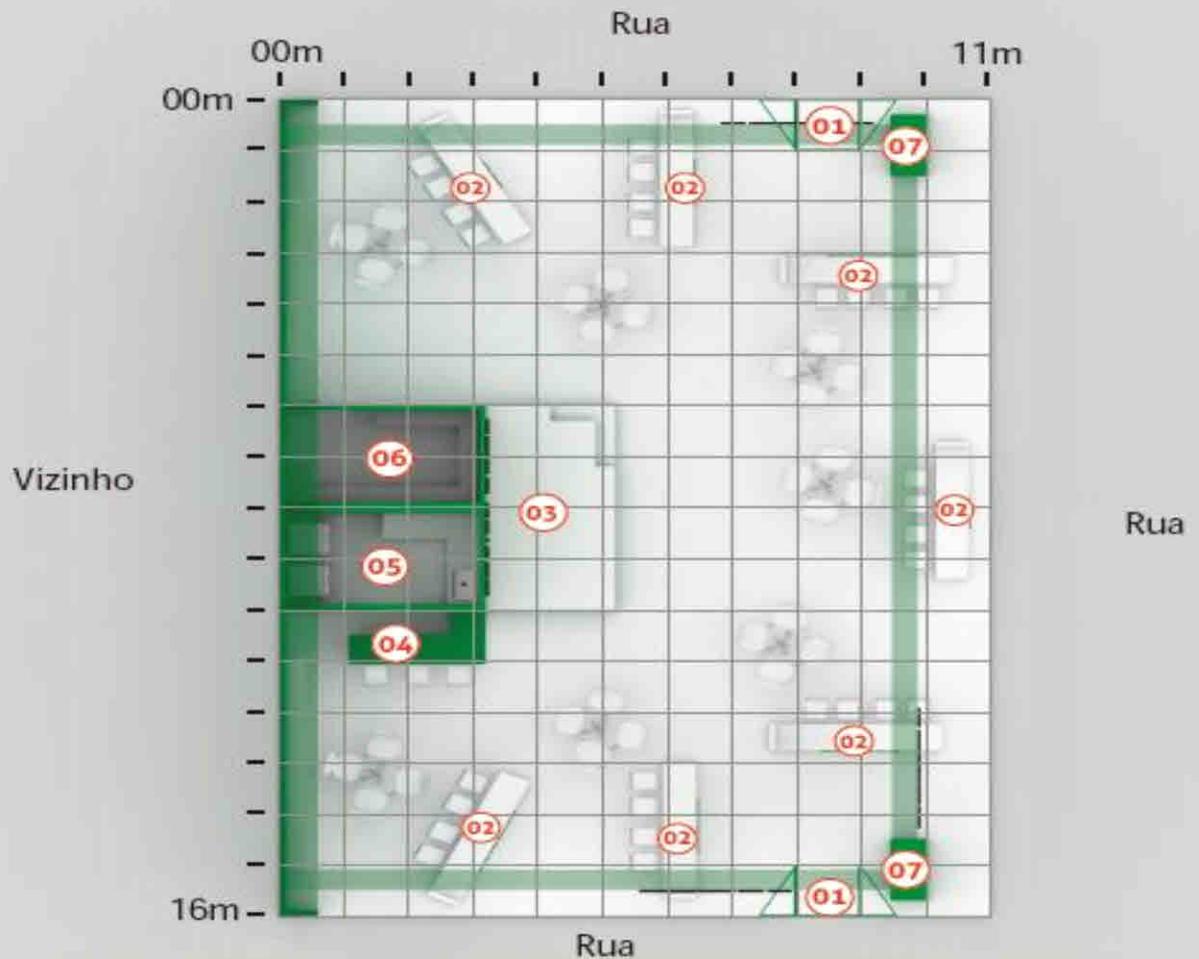


Brazil Turismo



Acre





Legenda:

01 - Rampa de acesso
02 - Estados

03 - Palco central
04 - Bar

05 - Depósito
06 - Depósito

07 - Vitrines

Montagem

- Piso elevado com revestimento em mdf branco
- Paredes do depósito e cozinha em marcenaria
- Palco em marcenaria +40cm
- Balcão em marcenaria identificado por Estado
- Caixas retro iluminadas nas paredes
- Texto na testeira em letras caixas
- Duas Vitrines com iluminação

Mobiliário

- 31 Banquetas brancas
- 07 Mesas de reunião
- 28 Cadeiras fixas
- 02 Geladeiras
- 01 Pia
- Prateleiras no depósito
- 07 Armários baixos nos balcões

Comunicação Visual

- Texto em letras caixa na testeira e balcões
- Lonas backlight nas caixas retro iluminadas
- Aplicações com artes nos balcões
- Aplicações nas paredes da copa

Iluminação

- Spotlights embutidos
- Refletores HQI na testeira
- Iluminações nas vitrines

Macrorregiões

Região Sudeste

Região Sudeste

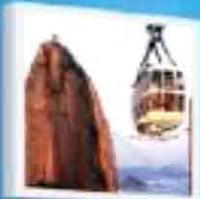
São Paulo



Minas
Gerais



Rio
de Janeiro



Região Sudeste

Região Sudeste

São
Paulo



São
Paulo
Sudeste

São Paulo

Ribeirão Preto

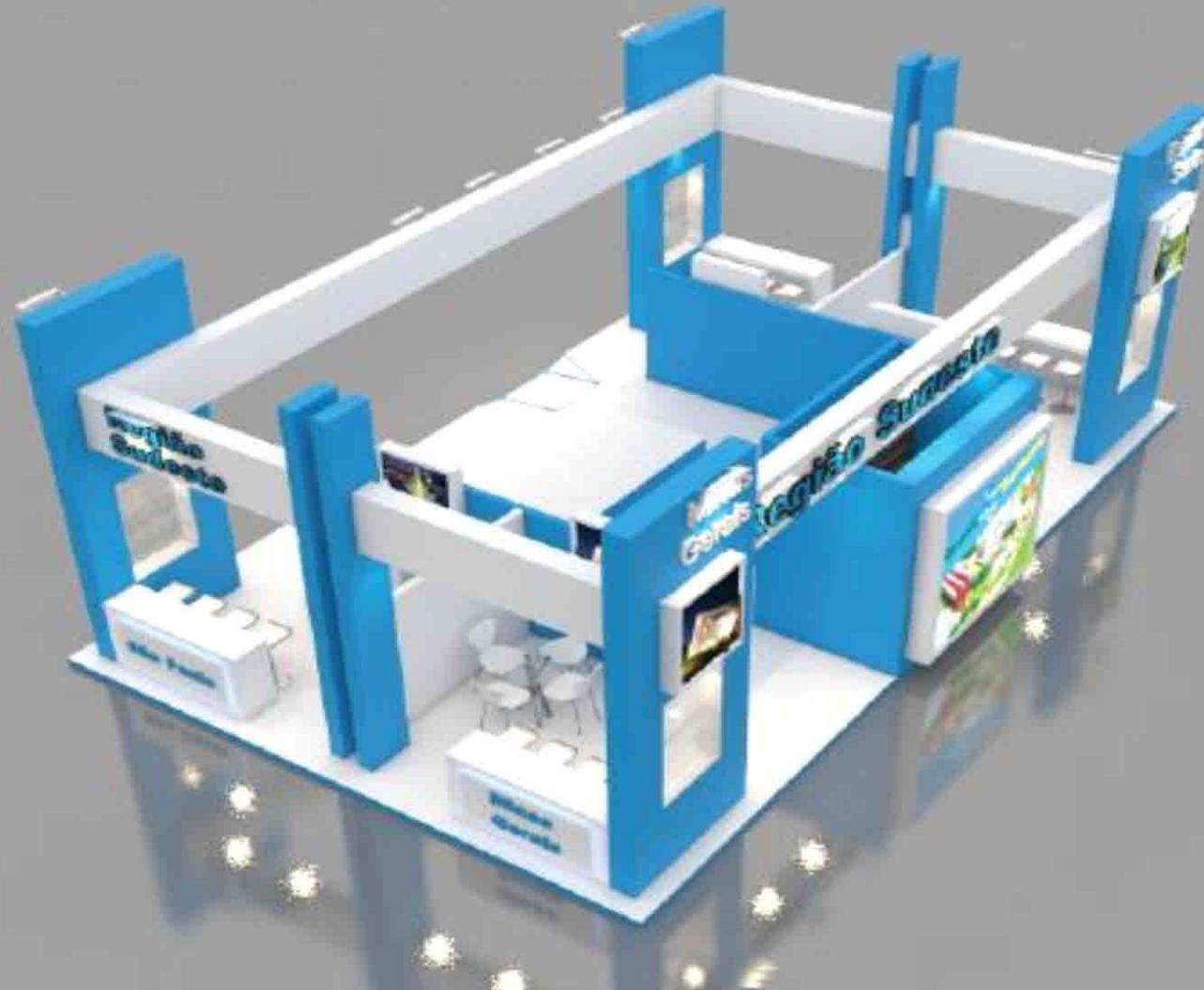
Bauru

Região Sudeste

Brasil Turismo







5.0m

Região Sudeste

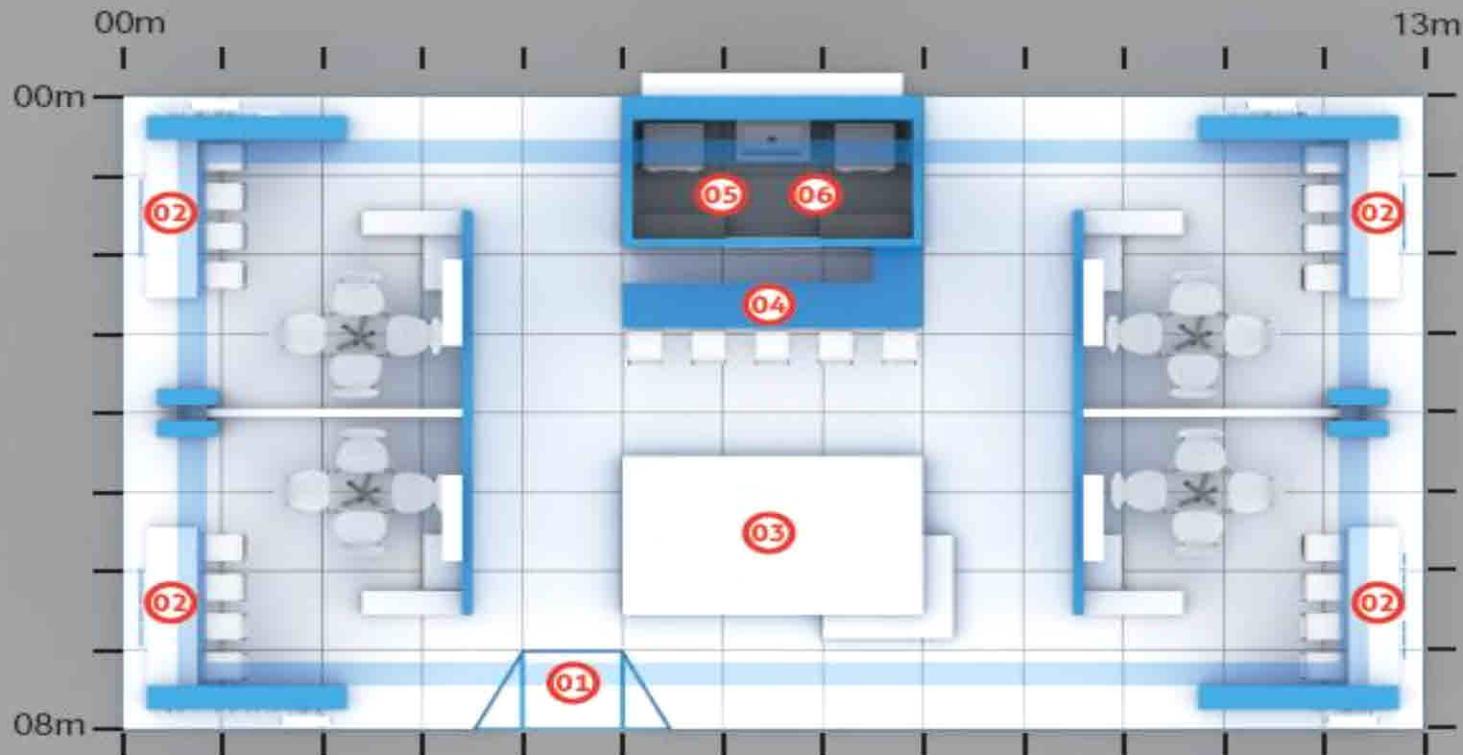
0,1m
0,0m

Espirito
Santo



Rio de
Janeiro

Rua



Rua

Legenda:

01 - Rampa de acesso
02 - Estados

03 - Palco central
04 - Bar

05 - Copa
06 - Depósito

Montagem

- Piso elevado com revestimento em mdf branco
- Paredes do depósito e copa em marcenaria
- Palco central em marcenaria
- Balcões em marcenaria identificado por Estado
- Caixas retro iluminadas nas entradas
- Letras caixa na testeira
- Uma vitrine com fechamento em vidro para cada expositor
- Divisórias em marcenaria revestida com napa

Comunicação Visual

- Texto em letras caixa na testeira e balcões
- Lonas backlight nas caixas retro iluminadas

Mobiliário

- 21 Banquetas brancas
- 04 Mesas de reunião
- 12 Cadeiras fixas
- 02 Geladeiras
- 01 Pia
- Prateleiras no depósito
- 04 Armários baixos

Iluminação

- Spotlights embutidos
- Detalhes em led no balcão e apliques
- Refletores HQI na testeira
- Iluminações nas vitrines

Macrorregiões

Região Sul

Região Sul

Santa
Catarina

Brasil Turismo



**Região
Sul**

Região Sul

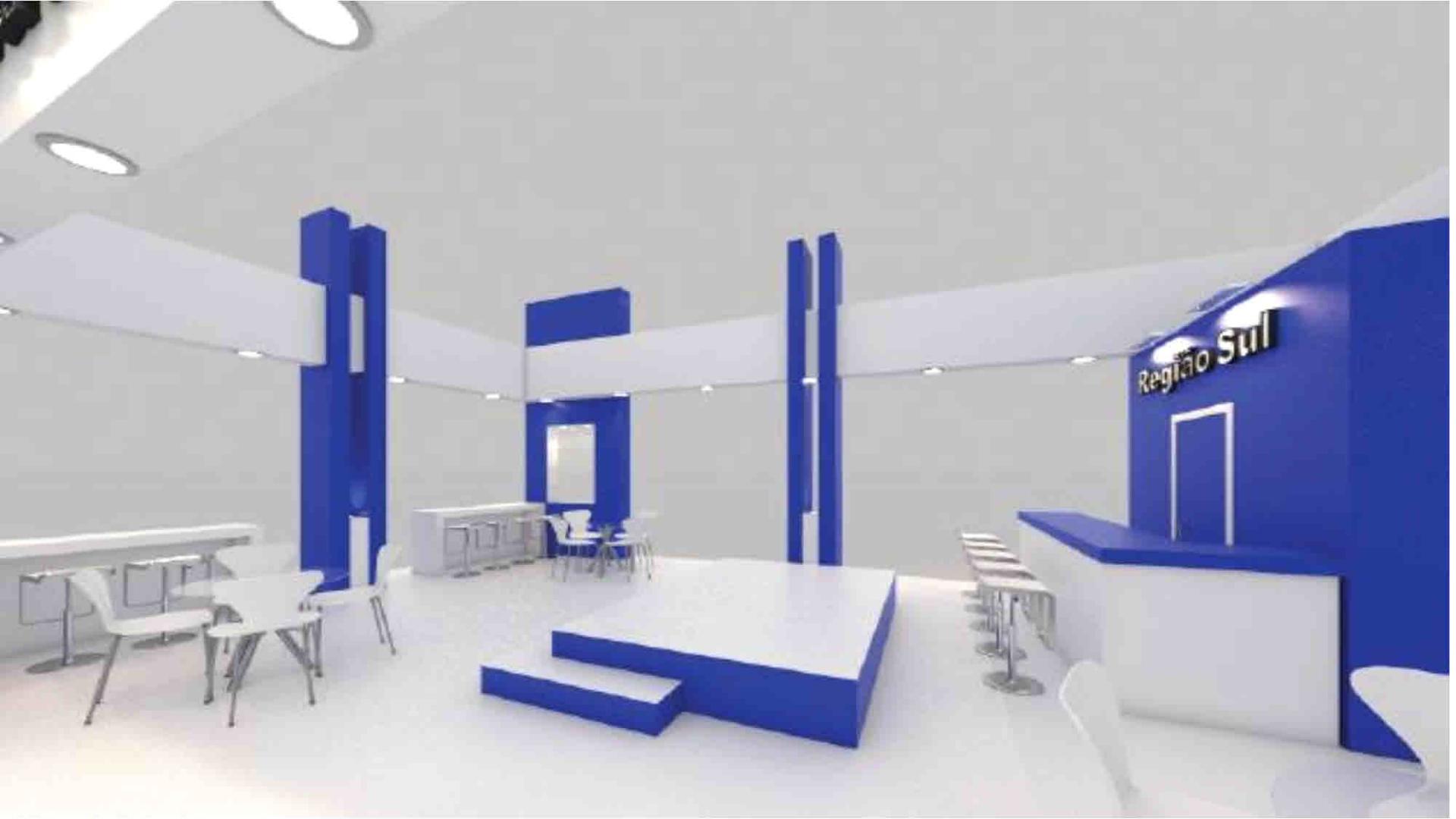
Paraná

**Rio Grande
do Sul**

Região Sul

Paraná





A modern interior space featuring large blue geometric structures and white furniture. The room has a high ceiling with recessed lighting. On the left, there's a long white table with four chairs. In the center, a large white rectangular platform with blue edges holds a small white sofa and a small white table. To the right, a blue wall features the text "Região Sul" in white. The floor is light-colored.

Região Sul





Região Sul

Região Sul

Santa
Catarina

Brasil Turismo



5,0m

Rio Grande
do Sul



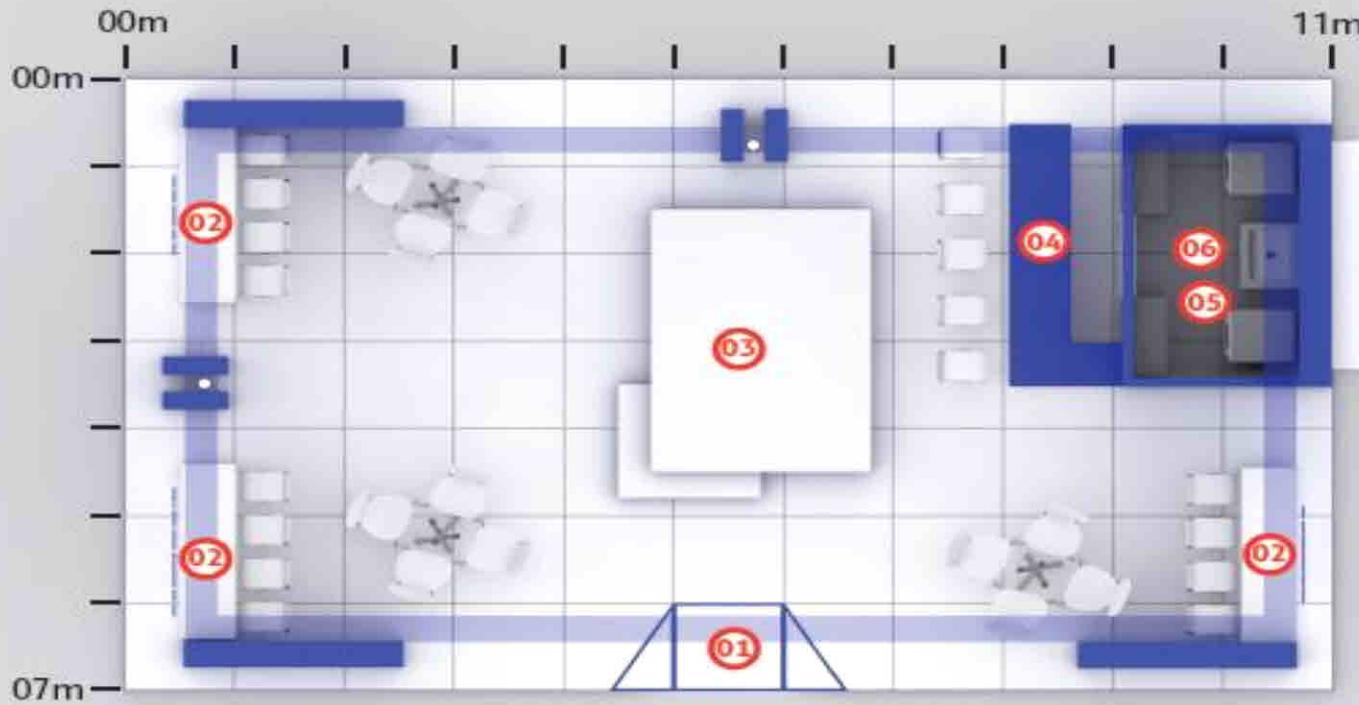
Região Sul

0,1m
0,0m

Santa
Catarina



Rua



Rua

Legenda:

01 - Rampa de acesso
02 - Estados

03 - Palco central
04 - Bar

05 - Copia
06 - Deposito

Montagem

- Piso elevado com revestimento em mdf branco
- Paredes do depósito e copa em marcenaria
- Palco central em marcenaria
- Balcões em marcenaria identificado por Estado
- Caixas retro iluminadas nas entradas
- Letras caixa na testeira
- Uma vitrine com fechamento em vidro para cada expositor
- Totens em marcenaria revestida com napa

Mobiliario

- 17 Banquetas brancas
- 03 Mesas de reunião
- 08 Cadeiras fixas
- 02 Geladeiras
- 01 Pia
- Prateleiras no depósito
- 03 Armários baixos

Comunicação Visual

- Texto em letras caixa na testeira e balcões
- Lonas backlight nas caixas retro iluminadas

Iluminação

- Spotlights embutidos
- Detalhes em led no balcão e apliques
- Refletores HQI na testeira
- Iluminações nas vitrines

Café MTur













CAFÉ BRAZTOA



caféBrasil

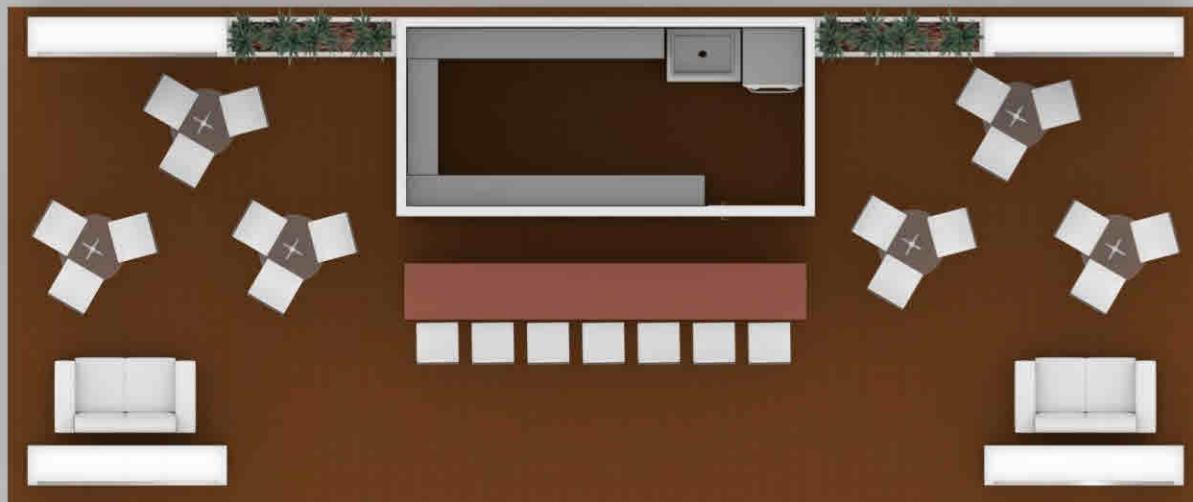
caféBrasil



caféBrasil







Montagem

- Piso +0,0 com revestimento em carpete castor
- Paredes em marcenaria, revestida em napa cafe, branca e lona impressa
- Balcão bar em marcenaria com tampo em napa café
- Quatro caixas retro iluminadas
- Duas floreiras com 1m de altura em marcenaria
- Teto em marcenaria
- Copa com 2x4m e prateleiras

Comunicação Visual

- 04 Lonas backlight nas caixa retoiluminadas
- Lona impressa na parede do bar e traseira
- 02 Textos em letras caixa na testeira ("Café Braztoa")

Mobiliário

- 25 Banquetas altas
- 06 Mesas bistrô
- 02 Sofás com 02 lugares
- 01 Geladeira
- 01 Pia
- Prateleiras na copa

Iluminação

- Refletores HQI nas testeiras
- Spotlights embutidos a cada 02m lineares
- Quatro caixas retro iluminadas

ABAV EXPO

2017

GRANDES
NEGÓCIOS
EM TODOS
OS SENTIDOS

27 a 29 de Setembro | No Expo Center Norte

